

RELATÓRIO DE AÇÕES DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E SOCIOEDUCATIVO 2025



COMPOSIÇÃO

Supervisor

Desembargador **Francisco Djalma** (Supervisor)

Coordenação

Juiz de Direito **Robson Ribeiro Aleixo** (Coordenador)

Juiz de Direito **Eder Jacoboski Viegas** (Coordenador Suplente)

Coordenadora Executiva

Débora Nogueira

Estagiária

Andressa Costa

Consultora na área penal do Programa Fazendo Justiça/CNJ-PNUD

Rúbia Evangelista

Consultora na área socioeducativa do Programa Fazendo Justiça/CNJ-PNUD

Adriana Marcelli Motter

Membros

Juíza de Direito Carolina Alvares Bragança, responsável pela execução de medidas socioeducativas e como suplente o Juiz de Direito Jorge Luiz Lima da Silva Filho

Juiz de Direito Clóvis de Souza Lodi

Juíza de Direito Substituta Natália Maia Guerreiro Souza

Juíza de Direito Stéphanie Winck Ribeiro de Moura

Juiz de Direito Robson Shelton Medeiros da Silva

Representantes de Conselhos e organizações da sociedade civil (com função consultiva)

Jucyane Pontes de Assis Brito

Enock da Silva Pessoa

Marisol de Paula Reis Brandt

Cláudia Marques de Oliveira

Francisco Raimundo Alves Neto

Raquel Welch

SUMÁRIO

RELATÓRIO DE AÇÕES DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E SOCIOEDUCATIVO – 2025

PARTE I – ÁREA PENAL

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL – ÁREA PENAL	4
2. BREVE CENÁRIO DA ÁREA PENAL.....	6
2.1 Estrutura e ocupação das unidades prisionais	7
2.2 Políticas penais existentes e seus desafios	8
3. MEDIDAS DIVERSAS DA PRISÃO E POLÍTICAS PENAIS NA PORTA DE ENTRADA	13
3.1 Central de Regulação de Vagas.....	13
3.2 Políticas penais da porta de entrada (CIAP e APEC)	15
4. CIDADANIA.....	17
4.1 Política Antimanicomial	17
4.2 Fundos Municipais.....	20
4.3 Conselhos da Comunidade	22
4.4 Inserção Laboral.....	24
4.5 Habitabilidade.....	26
4.6 Adesão à Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional – PNAPE	28
5. PLANO ESTADUAL PENA JUSTA.....	29
6. BIOMETRIA E IDENTIFICAÇÃO CIVIL	39
7. VISITAS TÉCNICAS INTERINSTITUCIONAIS EM DESTAQUE.....	41
7.1 Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG.....	41
7.2 Tribunal de Justiça do Maranhão – TJMA	41
8. FORMAÇÕES	43
8.1 Formação sobre a Política Antimanicomial do Poder Judiciário	43
8.2 Formação “Conselhos da Comunidade e o Sistema de Justiça”	45
9. RESUMO EXECUTIVO DAS AÇÕES REALIZADAS EM 2025	48
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS E PERSPECTIVAS PARA 2026	53

PARTE II – ÁREA SOCIOEDUCATIVA

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL – ÁREA SOCIOEDUCATIVA.....	55
2. BREVE CENÁRIO DA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA.....	59
2.1 Contextualização sobre o estado do Acre	59
2.2 Principais aspectos no âmbito da privação de liberdade.....	61
3. AÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA NO ACRE.....	63
3.1 Gestão da Central de Regulação de Vagas.....	63

3.2 Acompanhamento e Implementação do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) e Fluxos de Atendimento Integrado	66
3.3 Audiências Concentradas	68
3.4 Fomento à Cultura	70
3.5 Qualificação Profissional.....	75
3.6 Identificação Civil.....	78
3.7 Inspeções nas Unidades Socioeducativas e Programas de Meio Aberto	80
4. AGENDA JUSTIÇA JUVENIL	81
5. QUADRO-RESUMO EXECUTIVO – AÇÕES GMF NA ÁREA SOCIOEDUCATIVA – 2025.....	82
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS E PERSPECTIVAS PARA 2026	85

1 APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL ÁREA PENAL

O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – GMF/TJAC, no âmbito da área penal, atuou em 2025 com foco no aprimoramento da execução penal e na consolidação de políticas públicas estruturantes relacionadas ao sistema de justiça criminal. As ações desenvolvidas tiveram como diretriz o fortalecimento das instâncias de governança, o cumprimento das resoluções do Conselho Nacional de Justiça, a cooperação interinstitucional e o alinhamento com os compromissos assumidos pelo Estado no âmbito da ADPF 347. A atuação do GMF concentrou-se em temas estratégicos como alternativas penais, Central de Regulação de Vagas, políticas de cidadania e documentação, qualificação das condições de habitabilidade do sistema prisional, aperfeiçoamento da porta de entrada penal, programas de inclusão social, políticas antimanicomiais e execução do Plano Estadual Pena Justa. Ao longo de 2025, foram promovidas agendas institucionais com os atores responsáveis pela execução penal no Estado do Acre, enfatizando a necessidade de planejamento integrado, pactuação de metas e monitoramento sistemático dos resultados.

O presente relatório sistematiza as principais iniciativas conduzidas pelo GMF na área penal ao longo de 2025, evidenciando marcos institucionais, agendas estratégicas, processos de articulação interinstitucional, formações realizadas, visitas técnicas, entregas documentais, instrumentos normativos produzidos e resultados alcançados. Além disso, registra o papel desempenhado pelo GMF na mediação e articulação das ações previstas no Plano Estadual Pena Justa, especialmente no que se refere às políticas de controle da porta de entrada, qualificação de serviços no ambiente prisional e mecanismos de reintegração social para pessoas em privação de liberdade e egressas.

Ao longo de 2025, o GMF do Tribunal de Justiça do Acre concentrou esforços na articulação institucional necessária para consolidar avanços estruturais na política penal do Estado. Nesse período, foram realizadas agendas com a Presidência do Tribunal, com o Poder Executivo estadual, com a Corregedoria-Geral da Justiça, com órgãos de governo voltados à gestão penitenciária e assistencial, e com órgãos nacionais responsáveis pela coordenação das políticas penais no país.

A agenda com a nova Presidência do Tribunal de Justiça, realizada em 22 de janeiro, marcou o início do ano institucional e possibilitou apresentar a atuação do GMF na área penal, seus objetivos estratégicos e as pautas estruturantes sob acompanhamento. Ao longo do ano, novas interlocuções foram consolidadas com vistas ao alinhamento institucional e ao acompanhamento das prioridades estabelecidas para 2025.

Em 8 de julho, foi realizada uma agenda estratégica com o Poder Executivo estadual, voltada à formalização da assinatura do Plano Estadual Pena Justa, culminando na assinatura pelo Governador e no reconhecimento da importância da agenda penal como política pública prioritária. A reunião foi registrada em matéria institucional do Tribunal de Justiça do Acre, disponível em: <https://www.tjac.jus.br/2025/07/presidente-do-tjac-recebe-equipe-do-plano-pena-justa-para-alinhamento-das-acoes/>



Também foram conduzidas agendas com a Corregedoria-Geral da Justiça, com destaque para a reunião de 8 de outubro, voltada à discussão sobre as condições de habitabilidade das unidades prisionais e ao alinhamento das ações de fiscalização.

No âmbito nacional, o GMF participou de agendas estratégicas promovidas pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com foco no processo de implantação da Central de Regulação

de Vagas. Além disso, em outubro, o GMF marcou presença no evento do programa POP Rua Judiciário, realizado nos dias 16 e 17.

Essas agendas representaram um marco fundamental para a consolidação das políticas penais no Tribunal de Justiça do Acre ao longo de 2025, fortalecendo redes de cooperação entre o Poder Judiciário, órgãos governamentais e instituições parceiras, ampliando a capacidade de pactuação interinstitucional e qualificando os processos de planejamento, execução e monitoramento das ações estratégicas na área penal.

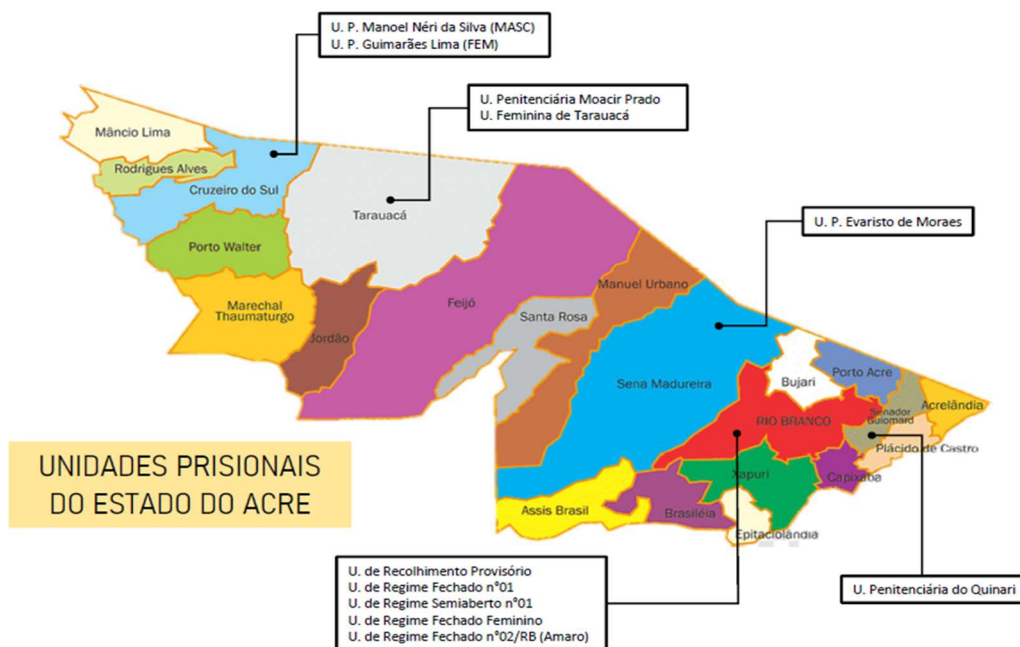
2 BREVE CENÁRIO DA ÁREA PENAL

O sistema penitenciário do Estado do Acre opera em um contexto de pressão estrutural contínua, consequência direta do crescimento do encarceramento nos últimos anos, acompanhado por um déficit persistente de vagas, pela predominância do regime fechado como resposta penal e pela baixa oferta de alternativas de responsabilização e oportunidades de saída qualificada. Em outubro de 2025, o estado alcançou o patamar de 5.295 pessoas privadas de liberdade em celas físicas, representando taxa de ocupação de 128,80% sobre uma capacidade real de 4.002 vagas, o que se traduz em um déficit de 1.293 vagas. Soma-se a isso uma população de 3.247 pessoas monitoradas eletronicamente, resultando em um total geral de 8.489 pessoas sob custódia penal, indicador que coloca o Acre com taxa de aprisionamento superior a 960 pessoas por 100 mil habitantes, muito acima da média nacional estimada. https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2025/11/Prisional_outubro2025.pdf

Esse cenário não é episódico, mas sim cumulativo: os dados de evolução mensal demonstram estabilidade do encarceramento em patamar elevado, sem reduções estruturais mesmo diante do uso crescente da monitoração eletrônica como estratégia de mitigação. A persistência da superlotação, da restrição de vagas em regimes menos gravosos e da alta proporção de presos provisórios — 20,23% em outubro de 2025 — evidencia um sistema que segue sob forte pressão, com risco de agravamento contínuo caso não se consolidem ações estruturantes, pactuadas interinstitucionalmente e em execução programada.

2.1 Estrutura e ocupação das unidades prisionais

O Acre possui 10 unidades prisionais distribuídas em 5 municípios, operando com capacidade real de 3.982 vagas.



Do conjunto das unidades:

- 04 se encontram superlotadas acima de 130% da capacidade:
 - DEPRPSA – Divisão de Estabelecimentos Penais de Recolhimento Provisório e Semiaberto (Rio Branco),
 - DEPRF – Divisão de Estabelecimentos Penais de Regime Fechado (Rio Branco),
 - UPMP/TK – Unidade Penitenciária Moacir Prado (Tarauacá),
 - UPMNS/CZS – Unidade Penitenciária Manoel Néri da Silva (Cruzeiro do Sul).
- Apenas 04 operam dentro da faixa considerada controlada:
 - DEPRFB – Unidade Feminina de Rio Branco
 - UPQ/SG – Unidade Penitenciária de Senador Guiomard
 - UF/TK – Unidade Feminina de Tarauacá
 - UPGL/CZS – Unidade Feminina de Cruzeiro do Sul.

- A maior pressão se concentra:
 - Em Rio Branco, nos estabelecimentos de recolhimento provisório e fechado
 - Em Tarauacá e Cruzeiro do Sul, que absorvem grande população sentenciada e provisória

Esse cenário revela heterogeneidade nas condições de custódia e maior vulnerabilidade em municípios-polo com maior fluxo criminal.

Ainda importante destacar que em setembro de 2025, a Justiça do Acre decretou a interdição total da Unidade Penitenciária Feminina de Cruzeiro do Sul, diante das graves deficiências estruturais identificadas no prédio — consideradas incompatíveis com a preservação da vida e dignidade das pessoas custodiadas e dos servidores. <https://www.tjac.jus.br/2025/09/justica-decreta-interdicao-total-da-unidade-penitenciaria-feminina-de-cruzeiro-do-sul/>

Esse fato revela de modo cristalino a vulnerabilidade das estruturas prisionais femininas no estado e reforça a urgência de políticas de descompressão, de implementação de alternativas penais e de acesso ampliado a medidas de execução que respeitem os direitos humanos.

2.2 Políticas penais existentes e seus desafios

O Acre conta com uma rede de políticas penais em operação e em desenvolvimento, que atuam sobre os diferentes momentos do fluxo penal — porta de entrada, permanência e saída. Apesar de sua relevância estrutural para o controle de legalidade, para alternativas ao encarceramento e para a reintegração social, tais políticas apresentam níveis distintos de consolidação, refletindo diretamente nos resultados alcançados no enfrentamento da superlotação e na garantia de direitos.

Política Penal	Situação Atual	Município(s) de Abrangência	Dados de alcance
Centrais Integradas de	Em funcionamento	Rio Branco e Cruzeiro do Sul	7.585 atendimentos entre 2021–2025*

Política Penal	Situação Atual	Município(s) de Abrangência	Dados de alcance
Alternativas Penais (CIAP)			
Centrais de Monitoração Eletrônica	Em funcionamento	Núcleos: Rio Branco, Brasília, Sena Madureira, Feijó, Cruzeiro do Sul.	3.070 monitorados (ago/25)*
Escritório Social	Em funcionamento	Rio Branco	2.096 atendimentos desde 2021*
Serviço APEC	Serviço objeto de convênio, mas não implementado	Rio Branco e Cruzeiro do Sul	Execução pendente de equipe técnica e fluxos

No eixo das medidas diversas da prisão, as Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAP) configuram a principal política estadual de responsabilização em meio aberto, atuando nas comarcas de Rio Branco e Cruzeiro do Sul. O serviço desempenha papel central na redução do encarceramento desnecessário e na racionalização da prisão preventiva, contribuindo para o controle da porta de entrada e para a garantia de direitos.

Em Rio Branco, contudo, persiste um desafio estrutural: a inadequação do imóvel atualmente utilizado, localizado em dependência vinculada à administração prisional, o que contraria os parâmetros do Manual de Gestão das Alternativas Penais do CNJ e o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 4.066/2022, que orienta a instalação da CIAP em local integrado ao espaço urbano e comunitário, preferencialmente distinto de fóruns e unidades prisionais. Tal restrição limita a visibilidade da política e dificulta a articulação intersetorial e o acesso qualificado das pessoas em cumprimento de medidas alternativas.

Já em Cruzeiro do Sul, o serviço sofreu descontinuidade a partir de novembro de 2025, em razão do encerramento do convênio que garantia sua manutenção. A paralisação motivou atuação imediata do GMF/TJAC, que alertou o IAPEN quanto à gravidade institucional da interrupção — sobretudo pelo risco de retrocesso no enfrentamento da superlotação prisional e na continuidade do acompanhamento de pessoas em alternativas penais. Nessa perspectiva, foram solicitados diagnóstico atualizado e medidas emergenciais para garantir a retomada regular do serviço, em observância à Resolução CNJ nº 288/2019, à Lei Estadual nº 4.066/2022 e ao ACT nº 03/2021. Essa situação segue em acompanhamento pelo GMF/TJAC.

A monitoração eletrônica permanece como política de grande impacto na mitigação da superlotação prisional, alcançando 3.070 pessoas monitoradas em agosto de 2025 e com cobertura territorial nas regionais de Rio Branco, Brasília, Feijó, Sena Madureira e Cruzeiro do Sul. Trata-se de instrumento essencial para a administração racional da prisão, especialmente no controle da porta de entrada, nas progressões e no cumprimento de penas privativas de liberdade em meio aberto.

Entretanto, alguns desafios estruturantes persistem no estado. Apenas Rio Branco dispõe de equipe técnica dedicada ao acompanhamento dos monitorados, o que limita a supervisão qualificada nas demais regionais e reduz o potencial preventivo da medida. Além disso, as atividades reflexivas atualmente realizadas com pessoas monitoradas não observam os parâmetros definidos pelo Conselho Nacional de Justiça, especialmente o disposto no documento “Metodologia de acompanhamento para pessoas monitoradas eletronicamente” (CNJ, 2020, p. 171), nem os critérios previstos na Resolução CNJ nº 412/2021, que disciplina a gestão da monitoração e estabelece diretrizes para o acompanhamento psicossocial.

Tais lacunas representam risco de subutilização da monitoração eletrônica como ferramenta de desinstitucionalização responsável, mantendo-a concentrada no fluxo de entrada e com menor protagonismo nos processos de saída e na prevenção da reincidência. A qualificação das equipes e a institucionalização de rotinas integradas ao Sistema de Justiça são, portanto, fundamentais para que a política atinja seu potencial máximo e contribua efetivamente para a redução do encarceramento no estado.

A política de reintegração social no Acre conta com o Escritório Social, sediado em Rio Branco, que atua na acolhida e no acompanhamento de pessoas egressas do sistema prisional, promovendo articulação com políticas públicas e serviços do território. Apesar do impacto positivo junto à população atendida, o serviço não possui capilaridade territorial suficiente para alcançar egressos de outras comarcas, o que limita sua efetividade como política de apoio à saída e de prevenção à reincidência em âmbito estadual.

Além disso, o Escritório Social enfrenta fragilidade estrutural semelhante àquela já identificada na CIAP de Rio Branco: funciona dentro de prédio vinculado à administração prisional, contexto que contraria as diretrizes do Manual de Gestão do Escritório Social do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece que o serviço deve estar inserido em espaço urbano acessível, integrado à rede comunitária e separado física e simbolicamente de instalações judiciais e prisionais. Essa inadequação prejudica a visibilidade da política, reduz o acesso espontâneo do público atendido e fragiliza a proposta de reconstrução de vínculos e autonomia para a vida em liberdade.

O fortalecimento dessa política requer, portanto, ações coordenadas de expansão territorial e readequação de espaço físico, de forma alinhada às normativas nacionais e às metas de reintegração social previstas no Plano Estadual Pena Justa.

O Serviço de atendimento à pessoa custodiada - APEC constitui a porta de entrada humanizada do sistema penal, previsto como serviço essencial nas audiências de custódia pela Resolução CNJ nº 562/2024, que consolida o papel do Juiz das Garantias e reforça a necessidade de estrutura de apoio multiprofissional integrada ao processo de apresentação da pessoa presa.

Atualmente, no Acre, há apenas um arranjo provisório no âmbito da Vara de Garantias de Rio Branco, com psicóloga cedida pelo Tribunal de Justiça, o que garante atendimento ao público da custódia, porém sem o escopo multiprofissional, a autonomia administrativa e a estrutura física previstos no Guia Nacional de Implementação do APEC.

A responsabilidade pela execução do serviço cabe ao IAPEN, que já dispõe de recursos assegurados pelo Convênio nº 968505/2024 firmado com a SENAPPEN, o qual prevê a contratação de equipes técnicas e implantação do APEC em Rio Branco e Cruzeiro do Sul.

A não execução do convênio e a ausência de equipes constituídas resultam em prestação de serviço incompleta, com impactos diretos na qualidade das audiências de custódia, na regulação da porta de entrada e na proteção de grupos vulneráveis. Por essa razão, o GMF/TJAC acionou formalmente o IAPEN, indicando a gravidade institucional da não implementação e a urgência de adoção de medidas operacionais e administrativas, destacando que o APEC é requisito indispensável para o cumprimento das metas do Pena Justa (Eixo 1), da Política Antimanicomial e da Central de Regulação de Vagas (CRV).

A análise das políticas penais em execução no Acre evidencia avanços importantes, sobretudo na ampliação de instrumentos de responsabilização em meio aberto, na mitigação do encarceramento por meio da monitoração eletrônica e na promoção da reintegração social via Escritório Social. Contudo, os desafios estruturais identificados — descontinuidade operacional de serviços, fragilidades de infraestrutura física, insuficiência de equipes técnicas e baixa cobertura territorial — demonstram que essas políticas ainda não operam em sua capacidade plena para impactar de forma sustentável a superlotação carcerária e a proteção integral de direitos.

A falta de alinhamento integral aos parâmetros nacionais estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça e ao fluxo pactuado no Plano Estadual Pena Justa limita o potencial das políticas analisadas, sobretudo na porta de entrada e nos processos de saída do sistema penal. A consolidação das respostas estatais neste campo demandará, portanto, investimentos coordenados, institucionalização robusta e governança intersetorial estável, garantindo que cada iniciativa contribua efetivamente para uma execução penal mais racional, humanizada e territorialmente equânime no Estado do Acre.

3 MEDIDAS DIVERSAS DA PRISÃO E POLÍTICAS PENAIS NA PORTA DE ENTRADA

3.1 Central de Regulação de Vagas

Em 2025, o GMF intensificou sua atuação para consolidar políticas penais voltadas à redução da superlotação carcerária e ao fortalecimento das medidas diversas da prisão no âmbito do Tribunal de Justiça do Acre. Nesse contexto, a Central de Regulação de Vagas (CRV) consolidou-se como o principal instrumento institucional para reorganização dos fluxos de ingresso, permanência e saída do sistema prisional, em consonância com a ADPF 347 e com o Plano Nacional Pena Justa.

A partir de tratativas conduzidas ainda em 2024 pelo GMF, foi publicada a Portaria PRESI nº 4906/2024, que instituiu a Comissão Executiva responsável pelos estudos preliminares para implantação da CRV no âmbito do Tribunal. Ao longo de 2025, o GMF participou de agendas técnicas promovidas pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ), dedicadas ao alinhamento nacional da política de Centrais de Regulação de Vagas e ao acompanhamento permanente das etapas de implantação da CRV no Estado.

Em abril, foi realizada visita institucional ao Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde, com a finalidade de analisar as condições estruturais necessárias para a operacionalização da CRV, conforme matéria publicada pelo Tribunal de Justiça do Acre:



<https://www.tiac.ius.br/2025/04/tjac-visita-complexo-francisco-de-oliveira-conde-para-verificar-condicoes-para-implantar-central-de-vagas-prisionais/>

Em 2 de junho de 2025, o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre editou a Portaria IAPEN nº 758, instituindo a Comissão Executiva responsável pela implantação e operacionalização da Central de Regulação de Vagas no âmbito estadual, em articulação direta com o GMF e com as diretrizes nacionais do CNJ.

Na sequência, em 3 de junho de 2025, o GMF apresentou o Diagnóstico da CRV, documento que consolidou levantamento institucional, organizacional e estrutural do sistema prisional estadual, com recomendações técnicas para a implantação gradual da Central.

Em agosto de 2025, foram editadas as Portarias PRESI nº 3706/2025 e nº 3735/2025, designando a Equipe Técnica da CRV e seu coordenador técnico, formalizando composição operacional interna.



Posteriormente, em 29 de setembro de 2025, o TJAC e o IAPEN realizaram agenda conjunta para avançar nas tratativas de implementação da CRV e nas definições operacionais iniciais, conforme matéria institucional disponível em: <https://www.tiac.ius.br/2025/09/justica-e-iapen-discutem-a-instalacao-da-central-de-regulacao-de-vagas-no-sistema-prisional-do-acre/>



No encerramento de 2025, o processo de implantação da Central de Regulação de Vagas encontra-se em fase final de alinhamento nacional. Em 13 de novembro, o Tribunal de Justiça encaminhou ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do CNJ (DMF/CNJ) o Plano de Trabalho da CRV, elaborado a partir das diretrizes pactuadas ao longo do ano. O TJAC aguarda, neste momento, a formalização do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nacional, a ser celebrado com o Conselho Nacional de Justiça, etapa necessária para a adesão formal do Estado do Acre ao processo de implementação da Central e para o início da execução estruturada das ações previstas para 2026.

3.2 Políticas Penais da Porta de Entrada (CIAP e APEC)

Além da centralização da política das vagas prisionais, o GMF acompanhou de modo contínuo e estratégico as iniciativas voltadas à porta de entrada penal e à adoção de medidas alternativas à prisão, por meio da CIAP e da APEC. Em março de 2025, o IAPEN, em parceria com o TJAC, CNJ e o GMF, promoveu reunião para apresentação dos resultados do trabalho da CIAP de Rio Branco, destacando grupos reflexivos, prestação de serviços comunitários e outros mecanismos de responsabilização, conforme divulgado na matéria institucional: <https://agencia.ac.gov.br/iapen-reune-parceiros->

[para-apresentar-trabalho-da-central-de-alternativas-penais-de-rio-branco/](#) [Noticias do Acre](#)



Essas ações evidenciam o compromisso institucional com a redução do encarceramento desnecessário, com triagem eficiente no ingresso ao sistema penal e com o fortalecimento da reintegração social de pessoas em privação de liberdade ou submetidas a medidas alternativas.

No decorrer de 2025, o GMF manteve acompanhamento permanente da situação do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC), uma vez que, apesar de previsto em convênio firmado pela administração penitenciária com a política penal nacional, o serviço não se encontrava em funcionamento no Estado até o final do ano. Essa condição gerou preocupação institucional expressa pelo GMF, tendo em vista que a ausência do APEC impacta diretamente o fluxo da porta de entrada penal, a qualificação das audiências de custódia, a interdição do ingresso de pessoas com transtorno mental no sistema prisional, a operacionalização da Central de Regulação de Vagas e o cumprimento das metas do Plano Estadual Pena Justa no Eixo 1. Em agosto, essa preocupação foi formalizada em expediente oficial encaminhado ao IAPEN, reiterando a urgência de adoção das medidas administrativas e operacionais necessárias para a efetiva implementação do serviço até setembro de 2025, sob pena de prejuízo à

execução das políticas penais estruturantes no território estadual. Não obstante, até o encerramento do exercício de 2025, o serviço não havia sido implementado, permanecendo o GMF em acompanhamento contínuo da pauta junto aos órgãos responsáveis.

4. CIDADANIA

Em 2025, o GMF ampliou a agenda institucional voltada à garantia de direitos e à promoção da cidadania das pessoas em privação de liberdade, com especial atenção às políticas estruturantes previstas nos marcos normativos nacionais e nas metas pactuadas no Plano Estadual Pena Justa. O conjunto das iniciativas implementadas ao longo do ano buscou assegurar condições dignas no ambiente prisional, fortalecer os mecanismos de participação social no âmbito da execução penal, ampliar o acesso às políticas públicas e consolidar direitos fundamentais historicamente negligenciados nesse campo. Neste capítulo, são apresentadas as ações conduzidas em cinco temáticas estratégicas — política antimanicomial, fundos municipais, conselhos da comunidade, empregabilidade e habitabilidade — que representam agendas essenciais para a proteção de garantias, para o enfrentamento a violações e para a qualificação das respostas estatais no sistema penal do Acre.

4.1 Política Antimanicomial

Em 2025, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas do TJAC (GMF) assumiu papel central na consolidação da política antimanicomial no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, atuando de forma articulada e contínua para assegurar a implementação das diretrizes da Resolução CNJ nº 487/2023 e o fortalecimento da governança interinstitucional em torno do tema. Nesse contexto, o Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial (CEIMPA) consolidou-se como instância estratégica para coordenação, monitoramento e diálogo entre Judiciário, Executivo, Saúde, Assistência Social, Ministério Público, Defensoria Pública e demais atores envolvidos.

Ao longo do ano, foram realizadas reuniões ordinárias do CEIMPA, com participação ativa dos membros, voltadas à avaliação da política, definição de encaminhamentos, construção de fluxos e acompanhamento de ações estruturantes.

Um produto importante dessas agendas que vale destacar é o Regimento Interno do Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial (CEIMPA), documento que estabelece sua organização, competências e funcionamento no âmbito do Tribunal de Justiça do Acre. O regimento disciplina a atuação colegiada do CEIMPA, define mecanismos formais de fiscalização e acompanhamento das medidas judiciais aplicadas a pessoas com transtornos mentais, e fortalece a governança da política antimanicomial em nível estadual, assegurando alinhamento às diretrizes da Resolução CNJ nº 487/2023.

https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2025/07/Regimento_Interno_Ceimpa_Assinado_assinado_assinado_28129_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf

Deve-se enfatizar ademais, que em julho, o TJAC determinou a interdição parcial de estabelecimentos manicomiais no Acre, com proibição de novas internações desde a porta de entrada do sistema penal, conforme previsto na Portaria Conjunta n.º 208/2025 da Presidência e da Corregedoria-Geral da Justiça. A normativa introduziu diretrizes obrigatórias às varas criminais e de execução penal, estabelecendo mecanismos imediatos de proteção de direitos e determinando que a rede de atenção psicossocial seja acionada preferencialmente para manejo de crises e definição de estratégias terapêuticas. O ato também instituiu fluxo específico para audiências de custódia, constante no anexo único da portaria, disciplinando a identificação de indícios de transtorno mental, a atuação da equipe multiprofissional, a elaboração do relatório informativo de condições pessoais e sociais, e os encaminhamentos pós-audiência. A medida foi amplamente divulgada em matéria institucional do Tribunal de Justiça:

<https://www.tjac.jus.br/2025/07/tjac-interdita-parcialmente-estabelecimentos-manicomiais-para-garantia-de-direitos-no-acre/>

Posteriormente, em agosto, o Tribunal deu sequência às ações de divulgação e interlocução regional, promovendo diálogo com secretarias e secretários de saúde da região do Juruá sobre a política antimanicomial, ação que reforça a articulação intersetorial e a capilaridade da política estadual (disponível em:

<https://www.tjac.jus.br/2025/08/tjac-dialoga-com-secretarias-e-secretarios-de-saude-da-regiao-do-jurua-sobre-politica-antimanicomial/>).



Em outubro, o GMF promoveu, em cooperação com o CEIMPA, encontro com municípios de Cruzeiro do Sul e Tarauacá para discutir a política antimanicomial no âmbito local e jurisdicional, fortalecendo a descentralização, a atuação territorial e o engajamento municipal na agenda (conforme matéria disponível em: <https://www.tiac.jus.br/2025/10/gmf-discute-politica-antimanicomial-com-os-municipios-de-cruzeiro-do-sul-e-tarauaca/>).





A atuação integrada do GMF e do CEIMPA demonstrou, ao longo de 2025, que a política antimanicomial se tornou componente fundamental da agenda penal do Tribunal de Justiça, permitindo avanços como a interdição do ingresso de pessoas com transtorno mental no sistema prisional, a articulação com a atenção psicossocial e o fortalecimento do controle de legalidade e dos direitos das pessoas privadas de liberdade.

Para além das ações de governança, fiscalização e articulação institucional, 2025 foi também marcado pela realização da Formação Estadual sobre a Política Antimanicomial do Poder Judiciário, promovida em outubro pelo TJAC e GMF, em parceria com a ESJUD, reunindo conferencistas nacionais e estaduais, magistratura, equipes técnicas, órgãos parceiros e sociedade civil. Entretanto, dada sua centralidade e amplitude, a formação será tratada em item próprio neste relatório, em seção específica dedicada às ações formativas estruturantes conduzidas ao longo do ano.

4.2 Fundos Municipais

Em 2025, o GMF intensificou a agenda destinada ao fortalecimento das estruturas municipais de financiamento das políticas penais, com foco na institucionalização de Fundos Municipais capazes de apoiar ações de reintegração social, alternativas penais e políticas de cidadania no âmbito local. O Município de Rio Branco já contava, desde 2024,

com fundo específico instituído por legislação própria, por meio da Lei Complementar nº 309, de 22 de julho de 2024, que criou o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – FUMSEG, estabelecendo previsão expressa para o custeio de ações municipais voltadas às políticas penais e de reinserção social.

No âmbito estadual, a partir de articulação conduzida pelo GMF ao longo de 2025, o Município de Feijó aprovou, em dezembro de 2024, a Lei Municipal nº 1153, instituindo seu Fundo Municipal para Políticas Penais, com a finalidade de financiar políticas de alternativas penais, reinserção social, acompanhamento especializado, e apoio a órgãos de participação e controle social.

A regulamentação desse Fundo, acompanhada pelo GMF, foi reconhecida como marco estadual relevante e registrada em matéria institucional do Tribunal de Justiça do Acre, destacando Feijó como o primeiro município a adotar o modelo legal específico de fundo para políticas penais no estado, a partir do fomento institucional do GMF: <https://www.tjac.jus.br/2025/01/feijo-e-a-primeira-cidade-do-acre-a-aprovar-lei-para-criar-fundo-municipal-de-politicas-penais/>



A consolidação desses mecanismos municipais representa avanço estruturante para o Acre, ao ampliar a capacidade financeira dos municípios para apoiar políticas de atenção

à porta de entrada penal, reinserção social, medidas alternativas, empregabilidade e políticas de cuidado, em integração direta com as metas previstas no Plano Estadual Pena Justa.

4.3 Conselhos da Comunidade

Em 2025, o GMF dedicou atenção estratégica ao fortalecimento dos Conselhos da Comunidade como instrumento de participação social na execução penal, em conformidade com a Resolução CNJ nº 488/2023 e com as determinações constantes do Cumprimento de Decisão – CUMPRIDEC nº 0005767-27.2024.2.00.0000, expedido pelo Conselho Nacional de Justiça, que estabeleceu orientação expressa para a implementação e consolidação desses órgãos nos estados brasileiros. A partir dessa diretriz nacional, o GMF estruturou agenda específica voltada ao fomento institucional dos Conselhos no Acre, definindo interlocução contínua com a Corregedoria-Geral da Justiça e com as unidades judiciais do interior.

O Cumpridec serviu como marco orientador da ação do GMF ao prever metas, etapas e necessidade de comprovação periódica de avanços, o que impulsionou a reestruturação da estratégia estadual e a adoção de medidas concretas para garantir a instalação dos Conselhos nas comarcas do interior. No Acre, apenas Rio Branco tinha instituído o Conselho da Comunidade, Portaria nº 2312/2022.

Com a determinação do Cumpridec, ao longo do ano, foram publicadas portarias específicas instituindo Conselhos da Comunidade em comarcas como: Tarauacá (Portaria nº 1836/2025), Feijó (Portaria nº 1776/2025), Mâncio Lima (Portaria nº 1800/2025), Sena Madureira (Portaria nº 2951/2025) e Cruzeiro do Sul (Portaria nº 2185/2025), consolidando o avanço territorial da política. <https://www.tjac.jus.br/2025/03/conselho-da-comunidade-e-criado-em-sena-madureira/>

Paralelamente às publicações, o GMF atuou junto às administrações municipais e organizações da sociedade civil para orientar a composição dos Conselhos, apoiar a instalação das diretorias e fomentar o engajamento institucional de autoridades locais e entidades que integram a rede de garantia de direitos. As informações consolidadas sobre a implementação da política no território acreano foram disponibilizadas no portal

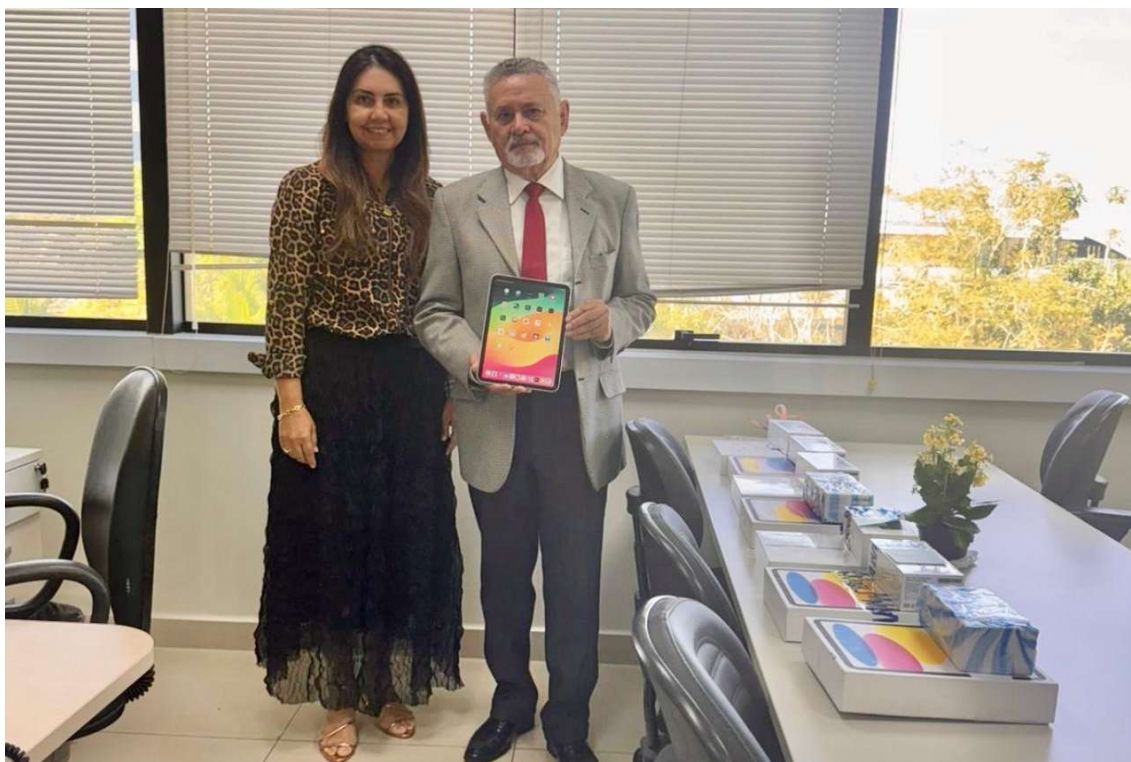
institucional

do

GMF:

<https://www.tjac.ius.br/adm/gmf/conselhos-da-comunidade/>

Além disso, em maio de 2025, o Tribunal de Justiça do Acre recebeu e destinou kits tecnológicos aos Conselhos da Comunidade do Estado, reforçando a infraestrutura operacional necessária ao funcionamento dessas instâncias de participação social. A iniciativa buscou ampliar a capacidade técnica dos Conselhos recém-instalados, possibilitando maior eficiência na comunicação, na produção de registros administrativos, no monitoramento das ações e no diálogo contínuo com a rede local de atenção às pessoas privadas de liberdade e egressas, em consonância com os objetivos estruturantes da Resolução CNJ nº 488/2023. A ação foi registrada em matéria institucional do Tribunal de Justiça do Acre: <https://www.tjac.ius.br/2025/05/judiciario-do-acre-recebe-kits-tecnologicos-para-fortalecer-conselhos-da-comunidade/>



Em 03 de dezembro, o GMF promoveu a Formação Estadual sobre Conselhos da Comunidade, com foco na capacitação institucional das diretorias recém-constituídas e na orientação técnica para seu funcionamento. Em razão de sua abrangência e relevância estratégica, a formação será tratada em item próprio deste relatório.

4.4 Inserção Laboral

Em 2025, o GMF consolidou a inserção laboral como uma das pautas estruturantes da agenda penal estadual, articulando ações interinstitucionais e propondo medidas voltadas à reinserção socioprofissional de pessoas privadas de liberdade e egressas. Em fevereiro, foram debatidas iniciativas relacionadas à qualificação profissional, formação técnica e articulação com o mercado de trabalho em reunião ampliada do GMF com representantes do sistema prisional, instituições parceiras e órgãos governamentais, conforme divulgado no portal institucional do TJAC: <https://www.tjac.jus.br/2025/02/acoes-de-empregabilidade-sao-debatidas-em-reuniao-do-grupo-de-monitoramento-e-fiscalizacao-do-sistema-carcerario-e-socioeducativo-do-tjac/>



Em maio, o Tribunal firmou acordo de cooperação técnica voltado à atuação de pessoas privadas de liberdade em atividades laborais formais, estruturando parcerias institucionais para oferta de oportunidades sociolaborais e ampliando a interlocução com empresas e organizações do setor produtivo, conforme registrado em matéria institucional: <https://www.tjac.jus.br/2025/05/tjac-firma-acordo-de-cooperacao-para-atuacao-de-apenados-no-mercado-de-trabalho/>



Em julho, o Comitê de Políticas Penais debateu e sugeriu ações estratégicas para viabilizar a empregabilidade e a ressocialização no território estadual, incluindo propostas de expansão de vagas, certificação profissional, identificação de profissões de maior demanda e integração com o Sistema Nacional de Emprego – SINE, conforme matéria disponível em: <https://www.tjac.jus.br/2025/07/comite-de-politicas-penais-do-acre-sugere-acoes-para-viabilizar-empregabilidade-e-ressocializacao/>

Posteriormente, em outubro, o Tribunal e parceiros debateram novos projetos de ressocialização envolvendo capacitação profissional e apoio à inserção sociolaboral, fortalecendo o diálogo com setores econômicos e ampliando as perspectivas para a contratação de pessoas egressas, conforme registro institucional: <https://www.tjac.jus.br/2025/10/tjac-e-parceiros-debatem-novos-projetos-de-ressocializacao-no-sistema-prisional/>



Em paralelo a essas iniciativas, no âmbito do Comitê de Políticas Penais, foi criada a Câmara Temática de Inserção Sociolaboral e Geração de Trabalho e Renda — vinculada ao CPP e prevista na Portaria PRESI nº 1801/2025 destinada a acompanhar, propor e monitorar ações de empregabilidade e reintegração produtiva, além de articular fluxos com os demais órgãos da Administração Pública estadual. Considerando sua relevância e papel estruturante, a atuação dessa Câmara será tratada em item próprio deste relatório.

As ações desenvolvidas ao longo de 2025 demonstram o fortalecimento institucional da política de empregabilidade no Estado, em alinhamento com o Plano Estadual Pena Justa, especialmente no que se refere ao Eixo 3, dedicado às políticas de saída da prisão e reintegração social.

4.5 Habitabilidade

Em 2025, o GMF iniciou tratativas para abordar a temática de habitabilidade prisional como temática estratégica para a promoção de direitos e para o enfrentamento das condições materiais inadequadas das unidades penais do Estado. Nesse período, foram fortalecidas ações de articulação institucional, orientação técnica e aproximação com órgãos especializados, com o objetivo de aprimorar mecanismos de fiscalização,

prevenção de riscos e definição de parâmetros estruturais e sanitários no sistema prisional, em conformidade com o Eixo 2 do Plano Estadual Pena Justa.

Em 08/10, o GMF orientou magistrados das comarcas do interior quanto à realização das inspeções previstas para o mês de outubro, com o objetivo de qualificar a avaliação das condições de habitabilidade, ampliar o diagnóstico territorial e promover maior integração com órgãos externos técnicos. No dia 15/10, foi realizada agenda técnica com a Vigilância Sanitária estadual; em 20/10, ocorreram reuniões com o Corpo de Bombeiros Militar e com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/AC), voltadas à análise de parâmetros de segurança, prevenção de incêndio e adequação arquitetônica das unidades prisionais. <https://www.tjac.jus.br/2025/10/tjac-debate-condicoes-de-habitabilidade-de-unidades-prisionais-no-acre-para-avancar-no-plano-pena-justa/>



Em 13/11, foi promovido encontro técnico entre Tribunal de Justiça e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre (CREA-AC), destinado a fortalecer a fiscalização das obras no sistema penitenciário e alinhar procedimentos de acompanhamento técnico, conforme matéria institucional publicada <https://www.tjac.jus.br/2025/11/tjac-realiza-reuniao-tecnica-no-crea-ac-para-fortalecer-fiscalizacao-de-obras-no-sistema-penitenciario/>



Como desdobramento dessas articulações, foi formalmente criado, no âmbito do Comitê de Políticas Penais, o Grupo de Trabalho de Habitabilidade, destinado a coordenar, acompanhar e monitorar a execução da pauta no Estado, com composição interinstitucional envolvendo o TJAC, Ministério Público, Defensoria Pública, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, SEOP, CAU, CREA e IAPEN, conforme minuta de encaminhamento elaborada pelo GMF. A instituição do GT, por meio da Portaria Nº6524/2025, consolida a governança técnica necessária para operacionalizar as ações e metas previstas para a agenda de ambiência prisional no Plano Estadual Pena Justa: [https://www.tjac.ius.br/wp-content/uploads/2025/12/Portaria PRESI TJAC 6524 2025.pdf](https://www.tjac.ius.br/wp-content/uploads/2025/12/Portaria_PRESI_TJAC_6524_2025.pdf).

Com a criação do Grupo de Trabalho de Habitabilidade, o alinhamento procedimental das inspeções judiciais e o acompanhamento técnico junto ao DMF/CNJ, o GMF consolida as bases institucionais necessárias para estruturar, monitorar e promover avanços graduais e contínuos na ambiência prisional do Estado e a confecção de futuro plano de reforma das Unidades prisionais do AC, meta prevista no Eixo 2, Pena Justa Estadual.

4.6 Adesão à Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional- PNAPE

Em novembro de 2025, o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Acre formalizaram seu compromisso com a reintegração social de pessoas egressas ao firmarem o Termo

de Adesão à Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE), documento celebrado em parceria entre o Governo Federal, o Poder Executivo Estadual e o Poder Judiciário acreano. A adesão já conta com as assinaturas do Governador do Estado e da Presidência do TJAC, restando apenas a formalização da assinatura pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), para que o instrumento produza todos os seus efeitos operacionais. O termo representa um marco para a ampliação da atuação do Escritório Social e para o fortalecimento da rede pública de atenção e inclusão de pessoas egressas e pré-egressas no Acre, em consonância com o Decreto nº 11.843/2023 e com a Resolução CNJ nº 307/2019, que fundamentam a PNAPE.

5 PENA JUSTA



O Plano Nacional Pena Justa foi instituído pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública como resposta estruturante à determinação do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 347, que reconheceu o Estado de Coisas Inconstitucional (ECI) nas prisões brasileiras e determinou a elaboração de um plano nacional e de planos estaduais/distrital para enfrentamento das violações estruturais. O Plano Nacional estabelece diretrizes estratégicas, metas e quatro eixos de atuação — controle da entrada, qualidade da ambiência, processos de saída e políticas de não repetição — que devem orientar a elaboração dos planos estaduais. O Acre esteve presente no lançamento oficial do Plano Nacional, em fevereiro de 2025, reafirmando seu compromisso institucional com a agenda e dando início ao processo de construção do plano local, conforme divulgado no portal do Tribunal de Justiça:

<https://www.tjac.ius.br/2025/02/plano-pena-justa-preve-a-obrigacao-de-implementar-melhorias-no-sistema-penal/>



A partir dessas determinações, os tribunais e governos estaduais foram incumbidos de elaborar seus Planos Estaduais Pena Justa, alinhando diagnóstico, governança e prioridades às diretrizes nacionais. O Plano Estadual do Acre, seguindo integralmente os quatro eixos estruturantes, foi construído a partir de diagnóstico aprofundado da realidade local, com ações voltadas à recomposição de direitos, melhoria da ambiência prisional, reorganização da política penal e fortalecimento da articulação interinstitucional.

Em abril de 2025, o Tribunal de Justiça do Acre (TJAC) delineou as ações que compõem o plano estadual de enfrentamento ao sistema penal acreano, no âmbito da articulação institucional voltada à implementação do Plano Estadual Pena Justa do Acre. A iniciativa representa a formalização de um compromisso estruturado de atuação sobre os eixos de superlotação, ressocialização, melhoria da ambiência carcerária, fortalecimento institucional e participação social. Esse planejamento demonstra o esforço de governança sistêmica, alinhada às diretrizes nacionais e às necessidades regionais, permitindo a integração entre diferentes instâncias do sistema de justiça, órgãos de

execução penal, comunidade e demais atores envolvidos. A ação evidencia a perspectiva de implementação contínua e coordenada do plano, essencial para garantir a efetividade das políticas de direitos humanos e de reintegração social no Estado.



Em seguida o processo de construção do Plano Estadual Pena Justa no Acre foi estruturado em estrita conformidade com o modelo de governança previsto na matriz nacional e formalizado por meio de atos normativos do Tribunal de Justiça. O Comitê Estadual de Políticas Penais (CPP) foi instituído pela Portaria PRESI nº 1801/2025, que estabeleceu suas competências, órgãos integrantes e dinâmica de funcionamento. A composição oficial dos membros foi definida pela Portaria PRESI nº 1804/2025, assegurando participação interinstitucional entre Judiciário, Executivo, sistema de justiça, órgãos setoriais e sociedade civil. No mesmo ato normativo (Portaria PRESI nº 1801/2025), foram criadas as Câmaras Temáticas responsáveis pela operacionalização técnica dos quatro eixos estruturantes do Plano Nacional, posteriormente ajustadas pela Portaria PRESI nº 4363/2025, que promoveu alterações nas Câmaras 6 e 7. Essa ampliação decorreu de decisão estratégica do Tribunal de Justiça do Acre, que optou por criar um número maior de câmaras do que o mínimo previsto nacionalmente, em razão da complexidade da política penal estadual, da diversidade temática e da necessidade de aprofundamento técnico de cada agenda.

A composição das câmaras foi formalizada pela Portaria PRESI nº 2484/2025, assegurando representatividade e funcionamento contínuo. Complementarmente, a Secretaria Interinstitucional do CPP, instituída pelo art. 8º da Portaria PRESI nº 1801/2025, teve sua composição regulamentada pela Portaria PRESI nº 1891/2025, assumindo papel central de coordenação metodológica, articulação institucional e apoio técnico às câmaras e ao Comitê.

A elaboração do plano avançou de forma contínua ao longo do primeiro semestre de 2025. Em abril, o Poder Judiciário apresentou ao CPP a versão preliminar do diagnóstico e as diretrizes estruturantes do plano, conforme matéria institucional: <https://www.tjac.jus.br/2025/04/judiciario-apresenta-plano-pena-justa-ao-comite-de-politicas-penais-do-acre/>



Em junho, foi realizada reunião ampliada do Comitê, dedicada à consolidação das contribuições, alinhamento das metas e definição das medidas estratégicas, como registrado em:

<https://www.tjac.jus.br/2025/06/tjac-promove-reuniao-do-comite-estadual-de-politicas-penais/>



Ainda em julho, as Câmaras Temáticas se reuniram para apresentação, debate e sistematização de propostas técnicas que subsidiaram diretamente a redação final do plano, reforçando o caráter participativo e especializado do processo, conforme divulgado em:

<https://www.tjac.jus.br/2025/07/camara-tematica-do-comite-de-politica-penais-debate-contribuicoes-para-plano-pena-justa/>



O processo de participação social para a construção do Plano Estadual Pena Justa do Acre foi estruturado em múltiplas etapas, assegurando ampla escuta pública, transparência e envolvimento direto da sociedade. Em junho de 2025, o Tribunal de Justiça lançou a consulta pública para recebimento de contribuições da população, entidades, servidores, órgãos governamentais e pessoas com atuação na política penal, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no portal institucional: <https://www.tjac.jus.br/2025/06/tjac-divulga-formulario-para-consulta-publica-sobre-o-plano-estadual-pena-justa/>

O prazo para participação permaneceu aberto até 30 de junho, permitindo a ampliação das contribuições e reforçando o compromisso do Judiciário com a transparência e a construção coletiva da política, conforme divulgado em: <https://www.tjac.jus.br/2025/06/prazo-para-participacao-em-consulta-publica-continua-aberto-ate-o-dia-30-de-junho/>

Paralelamente, o Tribunal promoveu ampla chamada pública incentivando a participação social, reforçando o convite para envio de sugestões e propostas ao Plano Estadual, conforme matéria institucional: <https://www.tjac.jus.br/2025/06/participe-da-construcao-do-plano-estadual-pena-justa-no-acre/>

Além da consulta eletrônica, foi realizada Audiência Pública, também em junho, reunindo representantes do sistema de justiça, órgãos governamentais, sociedade civil, pesquisadores e pessoas diretamente afetadas pelas condições do sistema prisional. Na ocasião, foram debatidas proposições para melhoria do sistema carcerário e contribuições concretas para a redação final do plano, conforme registrado em: <https://www.tjac.jus.br/2025/06/proposicoes-para-melhoria-do-sistema-carcerario-sao-debatidas-em-audiencia-publica/>





Esse processo garantiu que a elaboração do Plano Estadual Pena Justa incorporasse visões diversas, fortalecesse o controle social e refletisse as necessidades e realidades específicas do território acreano, em alinhamento ao modelo de participação previsto no Capítulo 2 da matriz nacional.

Vale destacar uma ação executada pelo GMF no espaço da audiência pública que levou à Assembleia Legislativa do Acre (Aleac) a exposição fotográfica intitulada “Além das Muralhas: olhares sobre o sistema penitenciário”. A iniciativa integrou o processo de construção do Plano Estadual Pena Justa, sendo exibida durante audiência pública destinada à apresentação e debate do plano. A ação contribuiu para ampliar a visibilidade das condições do sistema prisional acreano perante parlamentares, representantes dos órgãos de justiça, da sociedade civil e demais instituições envolvidas, reforçando o caráter público, participativo e transparente do planejamento estatal.

<https://www.tjac.jus.br/2025/06/exposicao-sobre-presidios-acreanos-e-levada-para-assembleia-legislativa-do-acre-para-audiencia-publica-do-plano-pena-justa/>



Após encerramento das contribuições por meio da participação social e debates nas câmaras o Plano foi votado pelo comitê <https://www.tjac.jus.br/2025/06/tjac-promove-reuniao-do-comite-estadual-de-politicas-penais/>



E em agosto, o Tribunal de Justiça e o Governo do Acre realizaram finalmente a agenda para assinatura do Plano ato que consolidou o alinhamento político e técnico entre as instituições. A agenda foi registrada em: <https://www.tjac.jus.br/2025/08/tjac-e-governo-do-acre-firmam-cooperacao-para-implantacao-do-plano-estadual-pena-justa/>



Dessa forma, o processo de construção do Plano Estadual Pena Justa caracterizou-se por deliberação colegiada, fundamentação normativa sólida, participação multissetorial, articulação técnica especializada e ampliação da governança interna, garantindo aderência ao padrão nacional e adequação às especificidades do contexto penal acreano.

O Plano Estadual Pena Justa do Acre foi homologado integralmente pelo Supremo Tribunal Federal, conforme decisão proferida na ADPF 347, que reconheceu que o documento atende plenamente aos critérios fixados pela Corte, sem ressalvas de conteúdo ou de estrutura. Na homologação, o STF acolheu o relatório técnico do DMF/CNJ, que apontou apenas ajustes formais pontuais a serem realizados para fins de publicização — entre eles, a indicação explícita das fontes orçamentárias, a confirmação da previsão dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária e a indicação de eventuais fontes complementares de financiamento, requisitos indispensáveis à execução do plano em nível federal e estadual. Conforme estabelecido na decisão, todos os estados devem encaminhar essas informações até 29 de dezembro de 2025, garantindo a compatibilidade com o ciclo fiscal e permitindo a consolidação nacional do planejamento trienal (2026–2028).

O TJAC já iniciou a organização interna para atender aos ajustes solicitados, com articulação entre o GMF, a Secretaria do CPP e a Presidência, assegurando que o envio das informações orçamentárias ocorra dentro do prazo fixado. A decisão que homologou o plano do Acre fundamenta esse dever e integra o processo estrutural de monitoramento pelo STF e pelo DMF/CNJ.

6 BIOMETRIA E IDENTIFICAÇÃO CIVIL

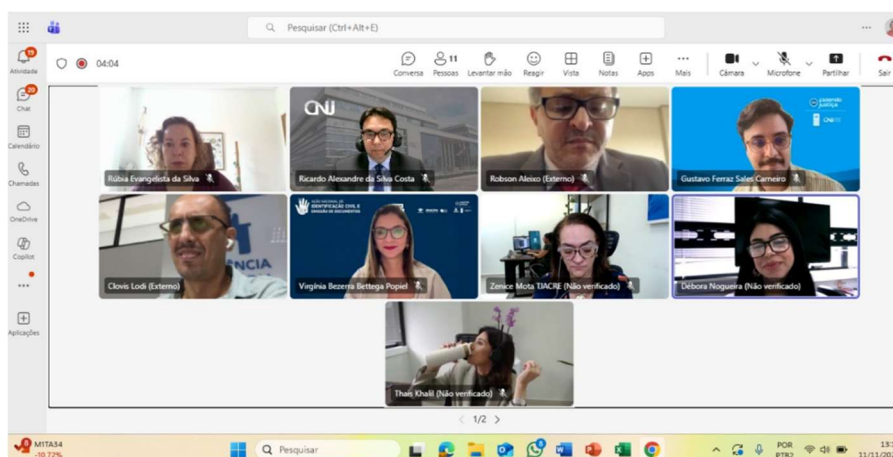
Desde 2019, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), coordena o Programa Fazendo Justiça — uma iniciativa nacional com foco em reestruturar o sistema penal e socioeducativo brasileiro em todas as suas fases, da porta de entrada à saída.

Entre as 29 incidências concomitantes do programa, destaca-se a Ação Nacional de Identificação Civil e Documentação, que visa assegurar o acesso à documentação civil e à identificação biométrica para pessoas privadas de liberdade, garantindo direitos

fundamentais como a cidadania, o uso de serviços públicos, o acesso a políticas de assistência social, trabalho, saúde e educação — prerrogativas essenciais para a dignidade humana. Por meio da emissão de documentos e da integração de bases de dados federais, a ação corrige um déficit histórico de falta de identificação legal, considerado um dos maiores obstáculos à reinserção social.

Esse programa demonstra compromisso nacional com a transformação do sistema de justiça criminal e com a promoção de cidadania plena às pessoas em privação de liberdade — premissas fundamentais para o êxito do Plano Nacional Pena Justa e, por conseguinte, para a adequação do Plano Estadual Pena Justa do Acre ao contexto local.

No Acre em 2025, o GMF acompanhou de forma estratégica a política de identificação civil da população privada de liberdade, reconhecendo sua importância para garantir acesso a direitos, serviços públicos e políticas sociais. Foram realizadas quatro agendas técnicas — em 10 de fevereiro, 14 de abril, 24 de julho e 11 de novembro — com participação do Núcleo de Identificação e Biometria do Programa Fazendo Justiça, do IAPEN, da SEASDH e de órgãos responsáveis pela documentação civil no Acre. As discussões envolveram o mapeamento das demandas nas unidades penais, a definição de rotinas integradas para coleta biométrica, o aperfeiçoamento dos fluxos de emissão e regularização documental no ingresso e na saída do sistema prisional, e a organização de equipes para atuação contínua em campo. Essas iniciativas reforçam o compromisso do Tribunal de Justiça do Acre com a consolidação de políticas de cidadania no sistema penal e com o alinhamento às metas do Plano Estadual Pena Justa, especialmente no tocante ao fortalecimento das políticas de saída da prisão e à superação de obstáculos históricos ao exercício pleno de direitos.



7 VISITAS TÉCNICAS INTERINSTITUCIONAIS EM DESTAQUE

7.1 Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG-19 a 21 de maio de 2025

Em maio de 2025, integrantes do GMF do Tribunal de Justiça do Acre participaram de visita técnica ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), entre os dias 19 e 21, com o objetivo de conhecer experiências consolidadas no campo da execução penal, política antimanicomial, às políticas de alternativas penais, especialmente o serviço APEC. A agenda possibilitou o intercâmbio de boas práticas do sistema mineiro também pelo Programa “Pai PJ”. A visita foi registrada em matéria institucional do TJAC: <https://www.tjac.jus.br/2025/05/integrantes-do-gmf-concluem-visita-ao-tjmg/>



A aproximação técnica com o TJMG contribuiu para o aperfeiçoamento dos processos de gestão interinstitucional no Acre, reforçando o alinhamento com parâmetros nacionais e com o modelo de governança requerido para execução das políticas previstas no Plano Estadual Pena Justa.

7.2 Tribunal de Justiça do Maranhão – TJMA – 12 e 13 de agosto de 2025

Em agosto de 2025, nos dias 12 e 13 de agosto, o GMF realizou visita técnica ao Tribunal de Justiça do Maranhão, com enfoque na qualificação das políticas de execução penal e na ampliação do conhecimento sobre modelos inovadores adotados naquele estado, especialmente no que se refere ao acompanhamento de pessoas em privação de liberdade e egressas, empregabilidade, fortalecimento dos Conselhos da Comunidade e

integração com redes de atenção intersetorial. Conforme registrado em matéria institucional: <https://www.tjac.ius.br/2025/08/tjac-realiza-visita-tecnica-ao-tjma-para-conhecer-experiencias-na-execucao-penal/>



A visita permitiu a troca de metodologias, aprendizados e referências que contribuem diretamente para aprimorar a agenda penal do Acre e acelerar a execução das metas previstas no Plano Estadual Pena Justa, com ênfase no Eixo 3 (reintegração social) e no fortalecimento da governança articulada.

As visitas técnicas realizadas em 2025 configuram-se como instrumento estratégico de fortalecimento institucional do GMF do Acre, ao possibilitarem a incorporação de tecnologias organizacionais, boas práticas e aprendizados consolidados em outros tribunais. Essas trocas qualificam a governança da execução penal no Estado ao ampliarem a capacidade de planejamento, monitoramento e implementação das políticas previstas no Plano Estadual Pena Justa. As experiências observadas no TJMG e no TJMA reforçam a atuação colaborativa do Judiciário acreano no cenário nacional e demonstram o compromisso do Tribunal de Justiça com a melhoria contínua do sistema penal, com foco na promoção de direitos, na prevenção de violações e na construção de respostas mais eficientes e humanizadas à política criminal.

8 FORMAÇÕES

8.1 Formação sobre a Política Antimanicomial do Poder Judiciário- 29 a 31 de outubro de 2025

Entre os dias 29 e 31 de outubro de 2025, o Tribunal de Justiça do Acre (TJAC), por meio da Escola do Poder Judiciário do Acre (ESJUD), promoveu formação destinada a magistrados, servidores do Judiciário e profissionais da rede de atenção psicossocial, com o objetivo de implementar localmente a política antimanicomial conforme as diretrizes da Resolução CNJ nº 487/2023.

<https://www.tjac.jus.br/2025/10/tjac-realiza-formacao-para-implementacao-da-politica-antimanicomial-no-sistema-de-justica/>



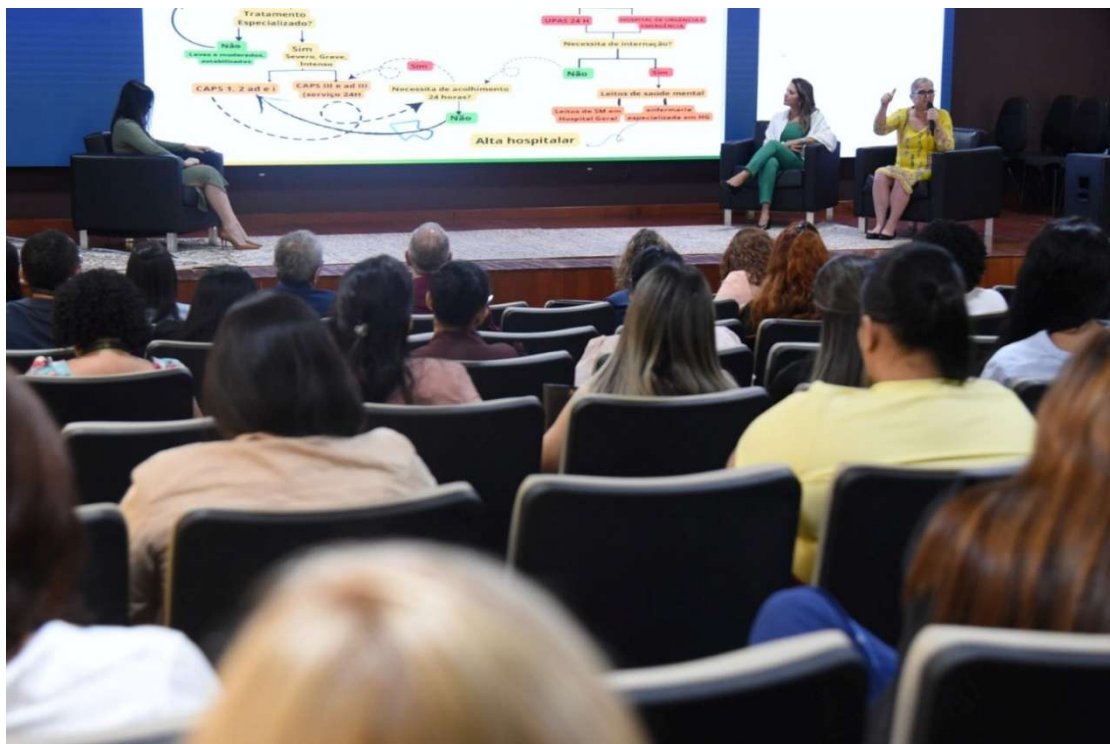
A programação envolveu o estudo do marco normativo da Resolução 487/2023, fluxos intersetoriais de saúde mental, protocolos de acolhimento e tratamento digno para pessoas com sofrimento psíquico em privação de liberdade, além de debates sobre a articulação com a rede de saúde mental e atenção psicossocial.

<https://www.tjac.jus.br/2025/10/tjac-promove-formacao-sobre-politica-antimanicomial-para-magistrados-e-profissionais-da-rede-de-atencao-psicossocial/>



Durante a formação, foi enfatizado que “o encarceramento não suspende o direito à saúde”, princípio basilar da Resolução 487/2023, reforçando a obrigação institucional de assegurar assistência de saúde mental e tratamento humano às pessoas custodiadas.

<https://www.tjac.jus.br/2025/10/o-encarceramento-nao-suspende-o-direito-a-saude-enfatiza-painelista-durante-a-formacao-da-politica-antimanicomial/>



A atividade representa marco importante para o fortalecimento da responsabilidade do Judiciário acreano na promoção de dignidade humana, direitos fundamentais e respeito aos sujeitos em privação de liberdade, alinhando a atuação do TJAC ao Eixo 4 do Plano Estadual Pena Justa do Acre — sobretudo no que se refere à proteção dos direitos à saúde mental e à atenção integral. <https://www.tjac.jus.br/2025/10/politica-antimanicomial-justica-que-olha-para-o-sujeito-e-nao- apenas-para-o-processo/>



8.2 Formação “Conselhos da Comunidade e o Sistema de Justiça” - 03 de dezembro de 2025

No dia 3 de dezembro de 2025, o TJAC e a ESJUD promoveram a formação intitulada “Conselhos da Comunidade e o Sistema de Justiça”, com a participação de magistrados, membros dos Conselhos da Comunidade, servidores do sistema prisional e demais atores envolvidos na execução penal, com vistas à implementação da Resolução CNJ nº

488/2023 que institui a Política Judiciária de Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade.

<https://www.tjac.jus.br/2025/11/tjac-e-esjud-promovem-em-dezembro-formacao-conselhos-da-comunidade-e-o-sistema-de-justica/>

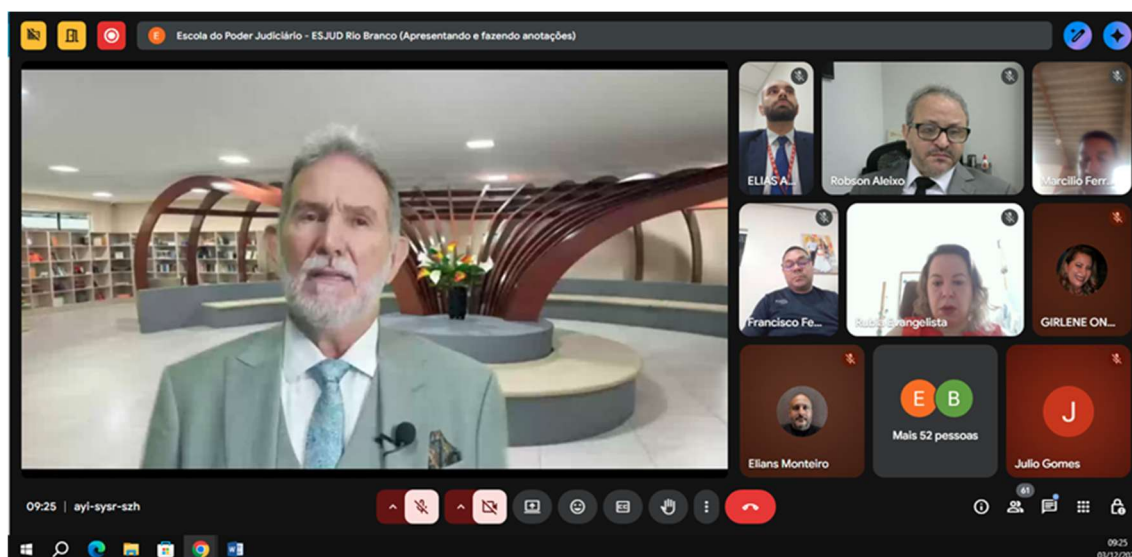


A formação contemplou a apresentação dos fundamentos legais — a Lei de Execução Penal (Lei 7.210/1984) e a Resolução 488/2023 —, as competências atribuídas aos Conselhos, a organização de sua composição, os mecanismos de fiscalização e controle social, e orientações práticas para atuação eficaz em comarcas, inclusive no interior do Estado.

Essa iniciativa contribui diretamente para a consolidação dos Conselhos da Comunidade como instrumento institucional de participação social, fiscalização da execução penal e

promoção de direitos das pessoas privadas de liberdade e egressas — conforme previsto no Eixo 3 do Plano Estadual Pena Justa.

As formações promovidas em 2025 revelam um empenho institucional consistente do Judiciário acreano para consolidar políticas públicas estruturantes no sistema penal, indo além da mera formalidade normativa. A capacitação sobre Política Antimanicomial aproxima o sistema judiciário de uma atuação humanizada, sensível às vulnerabilidades decorrentes da saúde mental. Já a formação sobre Conselhos da Comunidade reforça sua função como instâncias de controle social, participação cidadã e articulação interinstitucional — componentes essenciais para a transparência, fiscalização e reintegração social efetiva. <https://www.tjac.jus.br/2025/12/tjac-e-esjud-promovem-formacao-conselhos-da-comunidade-e-o-sistema-de-justica/>



Dessa forma, o esforço formativo integra o conjunto de ações do Plano Estadual Pena Justa, fortalecendo governança, direitos humanos, participação social e perspectivas concretas de melhoria da execução penal no Estado do Acre.

9 RESUMO EXECUTIVO DAS AÇÕES REALIZADAS EM 2025

Central de Regulação de Vagas

Elemento	Informação
O que é	Instrumento de gestão de fluxo e controle do encarceramento
Base normativa	ADPF 347 – STF; diretrizes do CNJ e SENAPPEN
O que foi feito em 2025	Governança criada; agendas técnicas realizadas; Diagnóstico e Plano de Trabalho elaborado
Relevância	Redução da superlotação, gestão racional das vagas e proteção de direitos
Próximos passos	Implementação progressiva da CRV e monitoramento contínuo pelo GMF

Documentação Civil e Biometria

Elemento	Informação
O que é	Ação nacional do Fazendo Justiça para garantir documentação básica
Base normativa	Marco de cidadania e identificação civil no ingresso e saída do sistema
O que foi feito em 2025	Quatro agendas técnicas e articulação de fluxo com IAPEN e rede civil
Relevância	Acesso a direitos sociais e políticas públicas após a soltura
Próximos passos	Consolidação de rotinas e reativação de fluxos nas Varas e de cobertura de coleta nas unidades prisionais

Política Antimanicomial

Elemento	Informação
O que é	Política de atenção integral à saúde mental na execução penal
Base normativa	Resolução CNJ nº 487/2023
O que foi feito em 2025	Fomento de agendas do CEIMPA, agendas institucionais para fomento de rede RAPS e Formação ampla para Judiciário e rede psicossocial
Relevância	Garantia de dignidade, atendimento em saúde e prevenção de violações
Próximos passos	Análise de Plano da Política Antimanicomial e devolutiva ao CNJ.

Conselhos da Comunidade

Elemento	Informação
O que é	Instâncias de participação social na execução penal
Base normativa	Art. 80 da LEP; Resolução CNJ nº 488/2023
O que foi feito em 2025	Implementação de Conselhos em 6 Comarcas e Formação estadual e articulação de governança
Relevância	Participação da Sociedade Civil, Fiscalização, controle social e reintegração social
Próximos passos	Fomento e apoio às atividades dos Conselhos

Elemento	Informação
O que é	Plano estadual de políticas penais estruturantes, elaborado pelo TJAC e Governo do Estado em atendimento à ADPF 347 e às diretrizes do Plano Nacional Pena Justa
Governança	Instituído pelo TJAC por meio da Portaria PRESI nº 1801/2025, com criação das Câmaras Temáticas e Secretaria Interinstitucional; composição formalizada pelas Portarias nº 1804/2025, nº 2484/2025 e nº 4363/2025
Participação Social	Consulta Pública e Audiência Pública realizadas em junho/2025, com ampla participação de órgãos, entidades e sociedade civil
Alinhamento Nacional	Construído em conformidade com a matriz nacional (Eixos 1 a 4), com monitoramento técnico do DMF/CNJ
Homologação	Homologado integralmente e sem ressalvas pelo STF, com ajustes formais pontuais a entregar até 29/12/2025
Resultado Institucional	Compromisso político e técnico formalizado entre TJAC e Governo do Acre em agosto/2025, garantindo execução prioritária das metas estruturantes de 2026 a 2028
Relação com o GMF	GMF atuou como núcleo central de articulação técnica, garantindo alinhamento institucional, participação social e avanço das entregas estratégicas do plano

Visitas Técnicas -TJMG e TJMA

Elemento	Informação
Objetivo	Estudos de boas práticas de execução penal de outros Estados
Contribuição	Adoção de metodologias mais qualificadas no Acre

Elemento	Informação
Relação com o Pena Justa	Fortalece governança e planejamento

Quadro consolidado de normativas do TJAC 2025 impulsionadas pelo GMF

Ato Normativo	Finalidade / Destaque	Pilar / Eixo do Pena Justa	Link
Portaria PRESI nº 1801/2025	Institui o Comitê de Políticas Penais – CPP	Governança Geral do Plano / Pena Justa	https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2025/04/Portaria-PRESI-TJAC-1801-2025.pdf
Portaria PRESI nº 1804/2025	Define composição do CPP	Governança Geral do Plano / Pena Justa	https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2025/04/Portaria-PRESI-TJAC-1804-2025.pdf
Portaria PRESI nº 2484/2025	Ajusta representações no CPP	Governança Geral do Plano / Pena Justa	https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2025/06/Portaria-PRESI-TJAC-2484-2025.pdf
Portaria nº 4906/2024	Institui Comissão Executiva da CRV	CRV – Eixo 1	https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2024/11/Portaria-PRESI-TJAC-4906-2024.pdf
Portaria nº 3706/2025	Designa Equipe Técnica da CRV	CRV – Eixo 1	https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2025/08/Portaria-PRESI-TJAC-3706-2025.pdf

Ato Normativo	Finalidade / Destaque	Pilar / Eixo do Pena Justa	Link
Portaria nº 3735/2025	Designa Coordenação Técnica da CRV	CRV – Eixo 1	https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2025/08/Portaria-PRESI-TJAC-3735-2025.pdf
Portaria Conjunta nº 208/2025	Interdição parcial de espaços manicomiais	Política Antimanicomial – Eixo 4	https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2025/07/Portaria-Conjunta-TJAC-208-2025.pdf
Regimento Interno do CEIMPA (2025)	Organização e competências do CEIMPA	Política Antimanicomial – Eixo 1,2 e 4	https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2025/07/Regimento-Interno-Ceimpa-Assinado-a-ssinado-assinado-28129-assinado-assinado-assinado-assinado.pdf
Portaria nº 2951/2025	Conselho da Comunidade – Sena Madureira	Conselhos – Eixo 3	https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2025/07/SEI-212-9399-Portaria-2951.pdf
Portaria nº 2185/2025	Conselho da Comunidade – Cruzeiro do Sul	Conselhos – Eixo 3	https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2025/05/SEI-209-8594-Portaria-2185-cruzeiro.pdf
Portaria nº 1836/2025	Conselho da Comunidade – Tarauacá	Conselhos – Eixo 3	https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2025/05/SEI-208-6462-Portaria-1836-tarauaca.pdf

Ato Normativo	Finalidade / Destaque	Pilar / Eixo do Pena Justa	Link
Portaria nº 1800/2025	Conselho da Comunidade – Mâncio Lima	Conselhos – Eixo 3	https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2025/05/PORTARIA_CONSELHO_mancio.pdf
Portaria nº 1776/2025	Conselho da Comunidade – Feijó	Conselhos – Eixo 3	https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2025/05/SEI_2083739_Portaria_1776_feijo.pdf

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS E PERSPECTIVAS PARA 2026

O ano de 2025 marcou importante etapa de consolidação da agenda penal no Tribunal de Justiça do Acre, com o fortalecimento da governança interinstitucional, da participação social e da implementação de políticas estruturantes da execução penal. O trabalho desenvolvido pelo GMF e pelas instâncias correlatas demonstra incorporação progressiva das diretrizes nacionais — em especial a política da Regulação de Vagas e as descritas nas Resoluções do CNJ nº 487/2023 (Política Antimanicomial) e nº 488/2023 (Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade) —, alinhando a atuação do Judiciário acreano ao Plano Estadual Pena Justa, homologado pelo Supremo Tribunal Federal.

As ações realizadas evidenciam avanços concretos na qualificação dos serviços prestados à população privada de liberdade e egressa, na promoção de garantias legais e no processo de humanização do sistema de justiça criminal. Destacam-se, ainda, o incremento da articulação com órgãos do Executivo e do Sistema de Justiça, a ampliação da formação de servidores e magistrados, e a abertura de novas frentes de cooperação técnica com tribunais de outros Estados.

Para 2026, a atuação do GMF será guiada prioritariamente pela execução do Plano Estadual Pena Justa, que orientará de forma central a definição de agendas, prioridades e entregas institucionais no âmbito da execução penal. Nesse contexto, será dada continuidade às ações estruturantes iniciadas em 2025, com destaque para a implantação efetiva da Central de Regulação de Vagas (CRV), o fortalecimento da política

de documentação civil, a qualificação dos procedimentos da porta de entrada do sistema penal e a consolidação dos Conselhos da Comunidade em todas as comarcas do Acre. Essas iniciativas reafirmam o compromisso do TJAC com um sistema penal mais eficiente, transparente e humanizado, orientado à garantia de direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade e egressas.

O Tribunal reafirma, portanto, sua determinação de avançar na execução das metas homologadas no Plano Estadual Pena Justa, garantindo avaliação contínua dos resultados, correção de rotas quando necessária e rigoroso acompanhamento das ações até dezembro de 2028.

1 APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL ÁREA SOCIOEDUCATIVA

O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (GMF) constitui instância estratégica do Poder Judiciário responsável pelo acompanhamento, fiscalização, articulação institucional e indução de boas práticas no âmbito da política socioeducativa, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do Conselho Nacional de Justiça.

Nos termos do art. 6º da Resolução CNJ nº 214/2015, compete ao GMF, no tocante à área socioeducativa, exercer funções permanentes de monitoramento da legalidade da execução das medidas, promoção de iniciativas para controle e redução das taxas de pessoas submetidas à privação de liberdade, qualificação da atuação judicial e articulação interinstitucional, com foco na garantia de direitos dos adolescentes e na observância da Doutrina da Proteção Integral.

Nesse sentido, o GMF é responsável por fiscalizar e monitorar a entrada e a saída de adolescentes das unidades do sistema socioeducativo, bem como por supervisionar o adequado preenchimento e utilização dos sistemas nacionais de informação, especialmente o Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL) e o Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS). Essas atribuições permitem ao Judiciário dispor de dados confiáveis para subsidiar decisões, identificar distorções e promover a transparência da política socioeducativa.

Outra atribuição central do GMF diz respeito ao acompanhamento do tempo de duração das medidas socioeducativas, incluindo a divulgação de relatórios quantitativos periódicos no sítio eletrônico do Tribunal, tanto sobre a execução das medidas em geral quanto, de forma específica, sobre as internações provisórias, com monitoramento rigoroso do prazo máximo legal de 45 dias e comunicação à autoridade judicial competente em caso de extrapolação. Essa função reforça o papel do GMF no controle da excepcionalidade e da brevidade da privação de liberdade no sistema de justiça juvenil.

O GMF também atua na fiscalização das condições de cumprimento das medidas socioeducativas, promovendo o monitoramento da capacidade instalada das unidades e a adoção de providências sempre que constatado risco de superlotação ou descumprimento de parâmetros legais e normativos. Nesse contexto, cabe ao Grupo incentivar e acompanhar a realização de inspeções periódicas, bem como discutir e propor soluções frente às irregularidades identificadas, em articulação com a Presidência, a Corregedoria e os demais órgãos competentes do Tribunal.

Dentre suas atribuições, destaca-se ainda o papel do GMF no controle e enfrentamento de violações de direitos humanos, uma vez que lhe compete receber, processar e encaminhar reclamações relacionadas a irregularidades no sistema socioeducativo, inclusive denúncias de tortura, maus-tratos ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, assegurando rotinas internas de apuração e encaminhamento adequadas. Nessa dimensão, o GMF pode requerer providências à Presidência ou à Corregedoria do Tribunal para a normalização de rotinas processuais ou institucionais e representar ao DMF para fins de uniformização de procedimentos.

O GMF exerce, ainda, função relevante de articulação normativa e técnico-institucional, podendo acompanhar e emitir parecer em expedientes de interdições parciais ou totais de unidades socioeducativas, bem como propor a elaboração de notas técnicas destinadas a orientar a atividade jurisdicional na execução socioeducativa. Soma-se a isso o compromisso com a formação continuada e a capacitação de magistrados e servidores, por meio do incentivo a ações formativas permanentes, alinhadas às diretrizes do CNJ.

No campo da governança e da intersetorialidade, compete ao GMF coordenar a articulação e a integração das ações promovidas pelos diversos órgãos públicos e entidades que atuam na inserção social de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, fomentando a criação e o fortalecimento das Comissões Intersectoriais do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Também se insere nesse eixo o desenvolvimento de programas de visitas regulares de juízes e servidores às unidades socioeducativas, ampliando o conhecimento direto sobre as condições de funcionamento dos estabelecimentos e promovendo a conscientização institucional.

Além das atribuições previstas expressamente na Resolução CNJ nº 214/2015, o GMF atua de forma transversal na implementação e no acompanhamento das resoluções e recomendações do CNJ em matéria socioeducativa, prestando apoio técnico aos magistrados e servidores, com especial destaque para normas relacionadas à inspeção judicial, à Central de Vagas, aos Núcleos de Atendimento Integrado (NAI), à apuração de tortura, à proteção de grupos em situação de vulnerabilidade e ao acesso a direitos como assistência religiosa, aprendizagem e qualificação profissional. Essas ações vêm sendo fortalecidas, em âmbito nacional e local, com o suporte do Programa Fazendo Justiça, iniciativa coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

O resumo de atribuições do GMF na área socioeducativa pode ser visualizado no quadro a seguir:

Quadro 1 – Atribuições do GMF na área socioeducativa e base normativa	
Eixo de atuação / Atribuição do GMF	Base normativa
Fiscalizar e monitorar a entrada e a saída de adolescentes nas unidades socioeducativas e supervisionar o preenchimento do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL)	Art. 6º, inc. II, Res. CNJ nº 214/2015; Recomendação CNJ nº 59/2019; Res. CNJ nº 367/2021
Acompanhar o tempo de duração das medidas socioeducativas e divulgar relatório quantitativo semestral no sítio eletrônico do Tribunal	Art. 6º, inc. III, “d”, Res. CNJ nº 214/2015; Res. CNJ nº 367/2021
Monitorar as internações provisórias, divulgar relatório mensal e oficiar a autoridade judicial nos casos de extrapolação do prazo máximo de 45 dias	Art. 6º, inc. IV, Res. CNJ nº 214/2015; Res. CNJ nº 367/2021
Fiscalizar e monitorar as condições de cumprimento das medidas socioeducativas, supervisionando o preenchimento do CNIUPS e prevenindo a superlotação	Art. 6º, inc. VI, Res. CNJ nº 214/2015; Res. CNJ nº 367/2021
Promover iniciativas para controle e redução da privação de liberdade, incentivando a adoção de medidas socioeducativas em meio aberto	Art. 6º, inc. VII, Res. CNJ nº 214/2015; Recomendação CNJ nº 98/2021
Incentivar e monitorar a realização de inspeções periódicas nas unidades socioeducativas e propor soluções frente às irregularidades identificadas	Art. 6º, inc. VIII, Res. CNJ nº 214/2015; Res. CNJ nº 77/2009; Res. CNJ nº 326/2020

Receber, processar e encaminhar reclamações relativas a irregularidades no sistema de justiça juvenil, especialmente casos de tortura e maus-tratos	Art. 6º, inc. X, Res. CNJ nº 214/2015; Res. CNJ nº 414/2021
Requerer providências à Presidência ou à Corregedoria para normalização de rotinas institucionais e processuais	Art. 6º, inc. XII, Res. CNJ nº 214/2015
Representar ao DMF pela uniformização de procedimentos relativos à execução das medidas socioeducativas	Art. 6º, inc. XIII, Res. CNJ nº 214/2015
Acompanhar e emitir parecer em expedientes de interdição parcial ou total de unidades socioeducativas, quando solicitado	Art. 6º, inc. XIV, Res. CNJ nº 214/2015
Propor a elaboração de notas técnicas para orientação da atividade jurisdicional na execução socioeducativa	Art. 6º, inc. XX, Res. CNJ nº 214/2015
Colaborar de forma contínua para a capacitação e atualização profissional de magistrados e servidores do sistema de justiça juvenil, apoiando a implementação das resoluções e recomendações do CNJ em matéria socioeducativa	Art. 6º, incs. XV e XVI, Res. CNJ nº 214/2015; Res. CNJ nº 326/2020
Coordenar a articulação interinstitucional e a integração das ações voltadas à inserção social de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	Art. 6º, inc. XVII, Res. CNJ nº 214/2015; Recomendação nº 61/2021, CNJ e Recomendação Conjunta nº 3/2024, CNJ/CNMP
Desenvolver programas de visitas regulares de juízes e servidores às unidades socioeducativas	Art. 6º, inc. XVIII, Res. CNJ nº 214/2015
Fomentar a criação e fortalecer o funcionamento das Comissões Intersetoriais do SINASE	Art. 6º, inc. XX, Res. CNJ nº 214/2015
Garantir o acesso à assistência religiosa, respeitada a diversidade	Recomendação CNJ nº 119/2021
Fomentar ações de aprendizagem e qualificação profissional como parte da garantia de direitos	Recomendação CNJ nº 61/2021; Recomendação Conjunta CNJ/CNMP nº 3/2024
Atuação voltada a adolescentes em condição de maior vulnerabilidade (migrantes, indígenas, população em situação de rua, gestantes, LGBTI, pessoas com deficiência e em sofrimento mental)	Res. CNJ nº 405/2021; Res. CNJ nº 524/2023; Res. CNJ nº 425/2021; Res. CNJ nº 369/2021; Res. CNJ nº 348/2020; Recomendação CNJ nº 81/2020; Res. CNJ nº 487/2023

Por fim, a atuação do GMF desenvolve-se de maneira articulada com as Coordenadorias da Infância e Juventude, nos termos da Resolução CNJ nº 94/2009, sem prejuízo da

continuidade de programas de reinserção social já existentes nos Tribunais, desde que alinhados ao plano de gestão do DMF e às diretrizes institucionais do Poder Judiciário.

2 BREVE CENÁRIO DA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA

2.1 Contextualização sobre o estado do Acre

De acordo com o art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), constatada a prática de ato infracional, o Poder Judiciário poderá aplicar medida socioeducativa ao adolescente, no âmbito da Justiça da Infância e Juventude ou, em sua ausência, pela Vara Cível correspondente ou pelo juiz singular. O referido dispositivo elenca as seguintes medidas socioeducativas: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional; e qualquer das medidas previstas no art. 101, incisos I a VI, do ECA.

A advertência, medida de menor gravidade, é aplicada diretamente pelo magistrado e consiste em uma repreensão verbal ao adolescente. Embora, à primeira vista, possa parecer uma providência meramente formal, essa medida deve contemplar orientações claras ao adolescente e à sua família, favorecendo o acesso às políticas públicas e contribuindo para a responsabilização consciente do adolescente, bem como para o eventual cumprimento qualificado de outras medidas socioeducativas que venham a ser aplicadas.

A obrigação de reparar o dano, por sua vez, é prevista para os casos de ato infracional com reflexos patrimoniais. Trata-se de medida restrita ao âmbito do Poder Judiciário, o que exige planejamento e acompanhamento sistemáticos para alcance dos objetivos esperados. Para que essa medida cumpra sua finalidade socioeducativa, é fundamental que o adolescente seja estimulado à reflexão sobre as consequências de sua conduta, compreendendo a extensão do dano causado à vítima e à coletividade. A reparação pode assumir, inclusive, caráter simbólico, como um pedido formal de desculpas, desde que inserida em uma proposta pedagógica estruturada, dotada de sentido e potencial transformador, elemento que deve orientar toda intervenção socioeducativa.

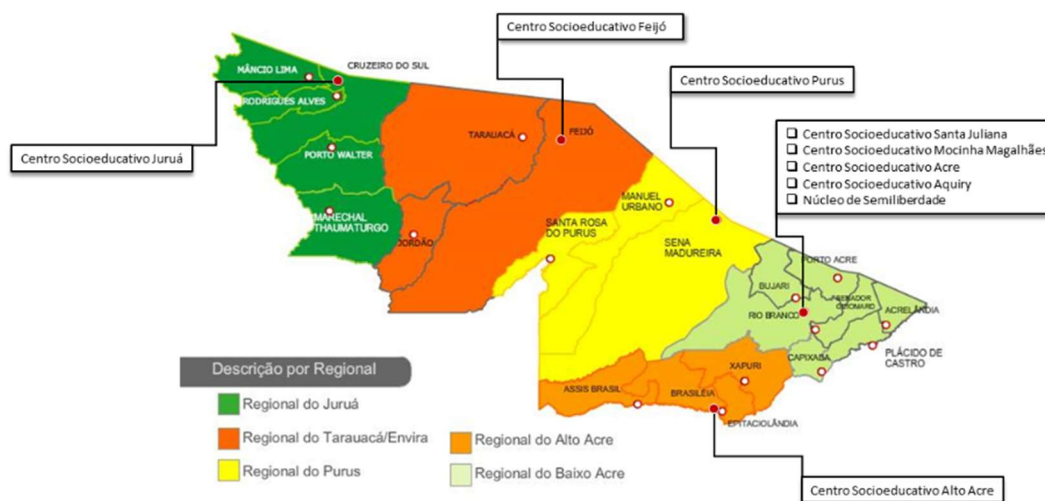
As demais medidas socioeducativas em meio aberto, notadamente a liberdade assistida e a prestação de serviços à comunidade, são executadas no âmbito municipal, por

intermédio dos equipamentos da política de assistência social. A depender da estrutura disponível no município, essa execução ocorre nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) ou nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

Observa-se, contudo, a ausência de dados consolidados acerca do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no Acre, o que impõe obstáculos relevantes ao planejamento, ao monitoramento e à avaliação dessas ações. Nesse contexto, o acompanhamento das inspeções semestrais realizadas pelo Poder Judiciário no meio aberto assume especial relevância, ao se constituírem como instrumentos estratégicos para a coleta de informações, identificação de fragilidades institucionais e indução de melhorias na organização e na qualidade do atendimento socioeducativo.

No que se refere às medidas de privação e restrição de liberdade – internação, internação-sanção e semiliberdade –, o estado do Acre conta atualmente com oito unidades socioeducativas de internação e internação-sanção, distribuídas em cinco comarcas (Rio Branco, Brasília, Sena Madureira, Feijó e Cruzeiro do Sul). Estas unidades também recebem adolescentes em internação provisória. Em decorrência de interdições parciais em determinadas unidades, a capacidade atualmente declarada é de 276 vagas para internação provisória, internação e internação-sanção, o que evidencia a necessidade de contínuo acompanhamento por parte do GMF sobre as limitações estruturais relevantes para o pleno funcionamento do sistema socioeducativo no estado.

Ainda assim, os dados do período analisado indicam a inexistência de cenário de superlotação, apontando, ao contrário, para uma utilização parcial da capacidade instalada. Tal aspecto, no entanto, deve ser examinado de forma qualificada e contextualizada, considerando-se as condições físicas e operacionais das unidades com vagas interditadas, bem como seus impactos sobre a distribuição territorial do atendimento, a garantia de direitos e a gestão das medidas socioeducativas. Nesse sentido, ressalta-se a importância de considerar como “vaga” aquela que se encontra em consonância com os parâmetros de atendimento estabelecidos pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). A seguir, apresenta-se a distribuição das unidades socioeducativas de internação no estado do Acre.



Em relação à medida de semiliberdade, verifica-se que sua execução no Acre ocorre em descompasso com os parâmetros estabelecidos pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). A medida vem sendo operacionalizada de forma denominada “invertida”, uma vez que os adolescentes não permanecem na unidade para dormida, comparecendo periodicamente ao Núcleo de Semiliberdade Raquel Moraes apenas para acompanhamento da medida. Ademais, há somente um núcleo de semiliberdade em funcionamento em todo o estado, o que evidencia limitações estruturais e territoriais para a adequada implementação dessa modalidade de atendimento, conforme os referenciais nacionais.

2.2 Principais aspectos no âmbito da privação de liberdade

Quanto às medidas de privação de liberdade (internação e internação-sanção), os dados extraídos do Painel de Business Intelligence do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos¹ (CNIUPS), referentes ao 5º bimestre de 2025, indicam uma população total de 123 adolescentes em cumprimento de medidas em meio fechado, o que corresponde a uma taxa de ocupação de 38% das vagas declaradas. A distribuição por sexo revela expressivo predomínio masculino (93,5%), sendo o atendimento ao público feminino (6,5%) concentrado em unidade específica localizada

¹ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Painel de Inspeções no Socioeducativo – CNIUPS*. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/cadastro-nacional-de-inspecao-de-unidades-e-programas-socioeducativos-cniups/painel-de-bi/>. Acesso em 09 dez 2025.

na capital, Rio Branco, o que impõe desafios adicionais à territorialização do atendimento.

Os dados sobre os adolescentes evidenciam que 87,8% se autodeclararam pretos ou pardos, dado que se articula diretamente com os achados do Levantamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE 2023² (Brasil, 2023). Segundo o levantamento, mais de 90% dos adolescentes em internação e semiliberdade no Acre se autodeclararam negros.

No que se refere à saúde e à atenção psicossocial, os registros apontam a existência de 13 adolescentes em uso de medicação controlada, 7 casos com diagnóstico de saúde mental e 8 casos de sofrimento psíquico ainda não diagnosticado, além de situações específicas acompanhadas pelas equipes, como adolescentes LGBTI e adolescentes com filhos. Ressalta-se que, de acordo com os dados disponíveis, todos os adolescentes têm acesso à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), havendo oferta de serviços de saúde no interior das unidades socioeducativas, ainda que persistam desafios quanto ao acompanhamento integral dos casos.

No campo do acesso a direitos e da convivência familiar e comunitária, observa-se que apenas 40% dos adolescentes recebem algum tipo de apoio financeiro ou logístico para viabilizar a realização de visitas familiares. Não há registro de visitas íntimas. Por outro lado, os dados indicam a existência de atividades esportivas no cotidiano das unidades.

A dimensão educacional apresenta avanços parciais e desafios persistentes. Segundo os dados do CNIUPS, 83% dos adolescentes em meio fechado estão matriculados no ensino formal e frequentam regularmente a escola, sendo que 62,5% permanecem mais de 20 horas semanais em sala de aula e 37,5% entre 16 e 20 horas semanais. Entretanto, quando cotejados com os dados do SINASE 2023 (Brasil, 2023), observa-se que 15% dos adolescentes em cumprimento de medidas de privação ou restrição de liberdade no Acre não estavam matriculados na escola, apesar da obrigatoriedade legal da escolarização durante a execução da medida. Ademais, são recorrentes os quadros de distorção idade-

² BRASIL. *Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE 2023*. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/levantamento-nacional-sinase-2023>. Acesso em 09 dez 2025.

série e evasão escolar, o que compromete a efetividade da escolarização como estratégia de inclusão social.

Outro aspecto crítico refere-se ao acesso à aprendizagem e à qualificação profissional. Conforme o Levantamento Nacional do SINASE – 2023 (Brasil, 2023), apenas 12% dos adolescentes no Acre participaram de ações dessa natureza, o que evidencia a baixa capilaridade de políticas voltadas à preparação para o trabalho e à construção de projetos de vida, em contraste com as diretrizes do SINASE, que reconhecem a profissionalização como dimensão essencial do atendimento socioeducativo.

Do ponto de vista socioeconômico, o SINASE 2023 (Brasil, 2023) indica que 87% dos adolescentes pertenciam a famílias com renda de até dois salários mínimos, sendo que 65% viviam com renda de até um salário mínimo, evidenciando a necessidade de respostas intersetoriais estruturantes, capazes de articular políticas públicas de assistência social, educação, saúde, trabalho e renda que também alcancem os pais ou pessoas adultas de referência para os adolescentes.

Em conjunto, os dados indicam que, embora o número de adolescentes em privação de liberdade no Acre venha apresentando tendência de redução nos últimos anos, persistem desafios estruturais significativos relacionados à organização da rede de atendimento, à garantia de direitos e à adequação da infraestrutura socioeducativa.

Esse cenário reforça a importância do acompanhamento sistemático da política socioeducativa pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF). O monitoramento qualificado, aliado à articulação institucional e à transparência dos dados, constitui instrumento essencial para qualificar a gestão e promover a efetivação dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

3 AÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA NO ACRE

3.1 Gestão da Central de Regulação de Vagas

No início de 2025, o GMF promoveu a publicização e a organização de informações estratégicas no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Acre, com o objetivo de qualificar a atuação judicial e fortalecer a transparência no acompanhamento da política socioeducativa. Nesse contexto, foram divulgadas orientações relativas ao Cadastro

Nacional do Adolescente em Conflito com a Lei (CNACL)³, incluindo informações gerais sobre o sistema e procedimentos padronizados para a emissão de guias de internação provisória e de execução de medidas socioeducativas, tanto provisórias quanto definitivas, contribuindo para a uniformização de práticas e o correto registro das informações no âmbito do Judiciário.

Paralelamente, o GMF publicou o Guia da Funcionamento da Central de Regulação de Vagas⁴ (CRV) no sistema socioeducativo estadual, oferecendo informações claras sobre fluxo aos magistrados, servidores e demais atores do sistema de justiça juvenil. Essas ações reforçam o compromisso do GMF com a transparência, a padronização de fluxos e o uso qualificado de dados, em consonância com as diretrizes do CNJ e como base para o monitoramento contínuo da gestão de vagas e da execução das medidas socioeducativas.

26 de fevereiro de 2025

Guia de Funcionamento da Central de Regulação de Vagas (CRV) no Sistema Socioeducativo do Acre

O Conselho Nacional de Justiça, por meio da **Resolução nº 367/2021**^[1], estabeleceu diretrizes e normas gerais para a criação da Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, no âmbito do Poder Judiciário. Para compreender detalhadamente o assunto, o CNJ disponibilizou o **Manual da Resolução nº 367/2021 – A Central de Vagas do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (CNJ/PNUD)**^[2].

Nesse sentido, o Tribunal de Justiça do Acre (TJAC), o Ministério Público do Acre (MPAC), a Defensoria Pública do Acre (DPEAC), o Instituto Socioeducativo do Acre (ISEAC) e o Conselho Estadual de Direitos da Criança ...

Imagem: Publicação do Guia de Funcionamento da Central de Regulação de Vagas (CRV) no Sistema Socioeducativo do Acre, no site do Tribunal de Justiça do Acre (TJAC).

Ao longo de todo o exercício de 2025, o GMF realizou a atualização mensal do quantitativo⁵ de adolescentes em cumprimento de medidas nas unidades socioeducativas do estado, com divulgação pública no portal do TJAC, ampliando o acesso a dados consolidados sobre a ocupação das unidades. Ainda no âmbito da Central de Regulação de Vagas, foram desenvolvidas ações estruturantes voltadas à elaboração de um Painel de Indicadores (Business Intelligence – B.I.), em parceria com a

³ Informações disponíveis em: <https://www.tjac.jus.br/tribunal/administrativo/coger/cnacl/> e <https://www.tjac.jus.br/tribunal/administrativo/coger/guias-cnacl/>. Acesso em 10 dez 2025.

⁴ Informações disponíveis em: <https://www.tjac.jus.br/infancia-e-juventude/guia-de-funcionamento-da-central-de-regulacao-de-vagas-crv-no-sistema-socioeducativo-do-acre/>. Acesso em 10 dez 2025.

⁵ Informações disponíveis em: <https://www.tjac.jus.br/adm/gmf/quantitativo-de-adolescentes-dos-centros-socioeducativo-do-estado-do-acre/>. Acesso em 10 dez 2025.

Subsecretaria de Monitoramento e Análise Estratégica do TJAC (SUMAE) e com o Instituto Socioeducativo do Acre (ISE).

Foram realizadas diversas reuniões técnicas interinstitucionais ao longo de 2025, com o objetivo de definir, qualificar e consolidar os indicadores que compõem o painel, tomando como referência o Manual da Resolução CNJ nº 367/2021. O trabalho encontra-se em fase avançada de consolidação, testes e validação, com previsão de lançamento do painel em 2026. O painel foi concebido como uma ferramenta estratégica de monitoramento da gestão de vagas, permitindo a visualização integrada de indicadores como: número total de vagas por tipo de unidade (internação, semiliberdade e internação provisória); vagas interditadas; ocupação atual por unidade e modalidade de medida socioeducativa; taxa de ocupação; percentual de adolescentes com Plano Individual de Atendimento (PIA); e distribuição da população atendida por gênero, faixa etária, raça/cor e tipo de unidade socioeducativa.

A iniciativa se alinha diretamente às atribuições conferidas ao Poder Judiciário e ao GMF pela Resolução CNJ nº 367/2021, que estabelece a responsabilidade do Tribunal de

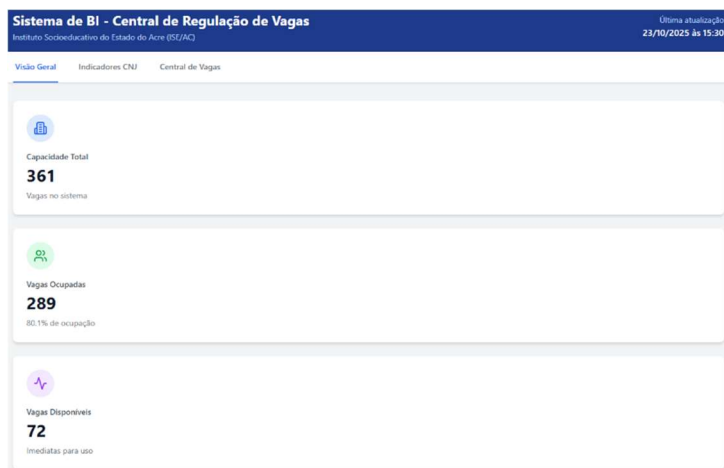


Imagem: Recorte do protótipo de Painel B.I. da Central de Regulação de Vagas do Socioeducativo.

Justiça, por meio do GMF ou da CIJ, de inspecionar e fiscalizar as unidades socioeducativas quanto ao quantitativo e à qualidade das vagas disponíveis (art. 15), bem como de produzir e publicizar dados, relatórios e estatísticas sobre a gestão de vagas, em cooperação com o

Poder Executivo (art. 16). Na mesma direção, a Portaria Conjunta nº 58/2023, que institui a Central de Regulação de Vagas no estado, reforça a necessidade de articulação permanente entre o Poder Judiciário, o Ministério Público, as Defensorias Públicas e os Conselhos de Direitos, bem como o fornecimento sistemático de informações para fins de avaliação e fiscalização da política socioeducativa (arts. 19 e 20). Assim, o Painel B.I. configura-se como instrumento essencial para qualificar a tomada de decisão judicial e

interinstitucional, fortalecer a transparência, evidenciar avanços e consolidar uma boa prática de governança do sistema socioeducativo.

Dando continuidade às ações de fortalecimento da Central de Regulação de Vagas (CRV), no segundo semestre de 2025 foram realizadas reuniões estratégicas entre a Coordenação da CRV/ISE e o GMF, com foco na qualificação da gestão de vagas no sistema socioeducativo. Como desdobramento, foram identificados gargalos e potencialidades do fluxo atualmente adotado. Nesse sentido, o GMF articulou, junto à Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Acre (COGER), a adoção de providências voltadas à orientação dos magistrados, especialmente daqueles que atuam no plantão judicial, quanto à observância obrigatória do fluxo da Central de Vagas. Tais encaminhamentos representam um passo relevante para o aprimoramento da articulação institucional, a padronização dos procedimentos judiciais e o fortalecimento da CRV como instrumento de gestão qualificada da política socioeducativa.

3.2 Acompanhamento e Implementação do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) e Fluxos de Atendimento Integrado

No primeiro semestre de 2025, o GMF, em parceria com a Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Acre (CIJ/TJAC), desenvolveu agendas institucionais com órgãos considerados estruturantes para o adequado funcionamento do fluxo de atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei, nos termos do art. 88 do



Imagem: Reunião sobre fluxo de atendimento inicial na comarca de Rio Branco com Polícia Civil do Acre.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). As agendas envolveram, entre outros atores, o Ministério Público do Estado do Acre (MPAC), a Polícia Civil, a Defensoria Pública do Estado do Acre (DPEAC) e magistrados com atuação na matéria infracional, com o objetivo de compreender o funcionamento atual do fluxo de atendimento inicial, identificar gargalos e mapear desafios institucionais existentes.

Essa atuação insere-se na estratégia de retomada e continuidade das discussões iniciadas no âmbito do Tribunal de Justiça do Acre desde 2021, a partir da instituição do Grupo de Trabalho por meio da Portaria nº 1.442/2021/TJAC, voltado à construção e implementação do Núcleo de Atendimento Inicial (NAI). O acompanhamento do tema pelo GMF considera a relevância do atendimento inicial como etapa fundamental da política socioeducativa, por concentrar momentos decisivos relativos à garantia de direitos, à responsabilização legal e à articulação entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

No segundo semestre de 2025, registrou-se avanço importante com a elaboração, pelo Instituto Socioeducativo do Acre (ISE), de projeto arquitetônico para a instalação do Núcleo de Atendimento Integrado, o qual foi apresentado à CIJ/TJAC⁶.



Imagem: Agenda sobre o NAI. Foto: Wellington Vidal/Secom TJAC

O projeto deverá ser debatido no início de 2026, constituindo etapa relevante para o alinhamento entre o desenho arquitetônico e o fluxo de atendimento pretendido. Nesse contexto, o GMF seguirá acompanhando o tema de forma articulada, contribuindo para que a implantação do NAI observe as diretrizes normativas nacionais, fortaleça a atuação

⁶ Disponível em: <https://www.tjac.jus.br/2025/11/coordenadoria-da-infancia-e-juventude-do-tjac-recebe-projeto-para-criacao-do-nucleo-de-atendimento-integrado/>. Acesso em 10 dez 2025.

integrada dos órgãos envolvidos e qualifique o atendimento inicial aos adolescentes no estado do Acre.

3.3 Audiências Concentradas

Ao longo de 2025, o GMF consolidou importante frente de atuação voltada ao acompanhamento e à qualificação das Audiências Concentradas (ACs) no sistema socioeducativo do Acre. Nesse contexto, foram sistematizados e analisados os dados relativos aos dois ciclos de Audiências Concentradas realizados em 2024, culminando na elaboração do 1º Relatório de Implementação e Acompanhamento das Audiências Concentradas na Socioeducação – 2024⁷, documento que se constitui como marco institucional no monitoramento da estratégia e na avaliação de seus efeitos sobre a reavaliação das medidas socioeducativas e a qualificação da “porta de saída” do sistema.

Os achados do relatório evidenciaram avanços significativos na institucionalização das



ACs no âmbito do Poder Judiciário acreano, com manutenção do caráter descentralizado, abrangendo as cinco comarcas com unidades de internação, elevada participação de adolescentes e familiares e fortalecimento do princípio da escuta qualificada. As decisões de reavaliação priorizaram, quando cabível, alternativas menos gravosas, observando os princípios da brevidade e da excepcionalidade da internação, com incremento das hipóteses de extinção de medida no segundo ciclo, o que indica maior maturidade

decisória e melhor articulação com o Sistema de Garantia de Direitos. Observou-se, ainda, uso expressivo do Plano Individual de Atendimento (PIA) como base decisória, permanecendo como desafio sua adoção de forma plenamente uniforme em todas as decisões.

⁷ Disponível em: https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2025/11/relatorio_final_AC.pdf . Acesso em 10 dez 2025.

As Audiências Concentradas também demonstraram impacto concreto na gestão da ocupação das unidades socioeducativas, com redução significativa do número de

Imagem: Capa do Relatório de Implementação e Acompanhamento das Audiências Concentradas na Socioeducação – 2024.

adolescentes privados de liberdade após a realização dos ciclos de 2024 e manutenção de patamar inferior a 100 adolescentes em todo o sistema ao longo de 2025. Além dos efeitos quantitativos, a prática reforçou a articulação interinstitucional, favorecendo a presença do Ministério Público, da Defensoria Pública, das equipes técnicas e, de forma variável entre os territórios, da rede de políticas públicas, em consonância com o princípio da incompletude institucional.

No tocante aos encaminhamentos derivados das audiências, verificaram-se avanços sobretudo nas áreas de assistência social, saúde, educação e acompanhamento pós-medida, com destaque para o fortalecimento do Programa Pós-Medida no segundo ciclo. Por outro lado, a baixa incidência de encaminhamentos para aprendizagem e qualificação profissional permanece como desafio estrutural, indicando a necessidade de aprofundar a articulação com políticas voltadas à inserção social e produtiva dos adolescentes.

O lançamento oficial do relatório ocorreu no webinar “Audiências Concentradas no Sistema Socioeducativo do Acre”⁸, realizado em 27 de novembro de 2025, com a participação estimada de cerca de 50 participantes, entre magistrados, servidores do Poder Judiciário e representantes da rede de garantia de direitos. O evento constituiu espaço estratégico de devolutiva dos resultados, sensibilização institucional e qualificação da atuação judicial. A programação contou com a participação do Juiz José Dantas de Paiva (TJRN), que abordou as Audiências Concentradas como política judiciária, apresentando experiências concretas de implementação, e da Juíza Thielly de Alencar Pitthan (TJMS), que refletiu sobre a centralidade do PIA, o papel do Poder Judiciário na condução das ACs e a indispensabilidade do trabalho em rede para que a audiência não se reduza a um ato meramente burocrático.

⁸ Mais informações disponíveis em: <https://www.tjac.jus.br/2025/11/tjac-e-esjud-promovem-webinario-para-fortalecer-as-audiencias-concentradas-acrs-no-sistema-socioeducativo/>. Acesso em 10 dez 2025.



Imagem: Webinário “Audiências Concentradas no Sistema Socioeducativo do Acre”, realizado em 27/11/2025.

Ao longo de 2025, o GMF também promoveu a coleta e a sistematização semestral de dados das Audiências Concentradas realizadas no período, dando continuidade ao monitoramento da prática no âmbito do Judiciário acreano. Esses dados subsidiarão a elaboração de relatório específico de acompanhamento das ACs referente a 2025, com lançamento previsto para 2026, ampliando a base empírica para avaliação de impactos, identificação de tendências e planejamento de aprimoramentos.

Paralelamente, manteve-se o apoio técnico permanente do GMF aos magistrados e ao Poder Executivo para a execução das Audiências Concentradas nas comarcas, com orientações metodológicas, esclarecimento de fluxos, articulação com a rede de proteção e qualificação do diálogo interinstitucional. Essa atuação contínua tem contribuído para a regularidade, padronização e consolidação das ACs como instrumento estruturante da política socioeducativa no estado do Acre, em alinhamento às diretrizes nacionais e às atribuições do GMF.

3.4 Fomento à Cultura

Enquanto estratégia de qualificação da política socioeducativa, o GMF também desenvolveu iniciativas voltadas ao fomento à cultura como dimensão estruturante da garantia de direitos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ao longo de 2025. A atuação parte do reconhecimento da cultura como direito fundamental, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e como estratégia pedagógica essencial para o desenvolvimento integral, a ampliação de repertórios

simbólicos, a construção de vínculos e a ressignificação de trajetórias de vida no contexto da socioeducação.

Nesse contexto, destaca-se o apoio e a articulação institucional para a realização da 4ª edição do projeto “Caminhos Literários no Socioeducativo: pelo direito à cultura”, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), realizado nos dias 3, 4, 8 e 9 de julho de 2025⁹. Com o tema “Adolescências em cena”, o evento propôs o debate sobre o audiovisual como forma de expressão juvenil no sistema socioeducativo, reunindo personalidades do campo da cultura e das artes, autoridades públicas, profissionais do sistema socioeducativo e os próprios adolescentes, que participaram ativamente das atividades propostas.

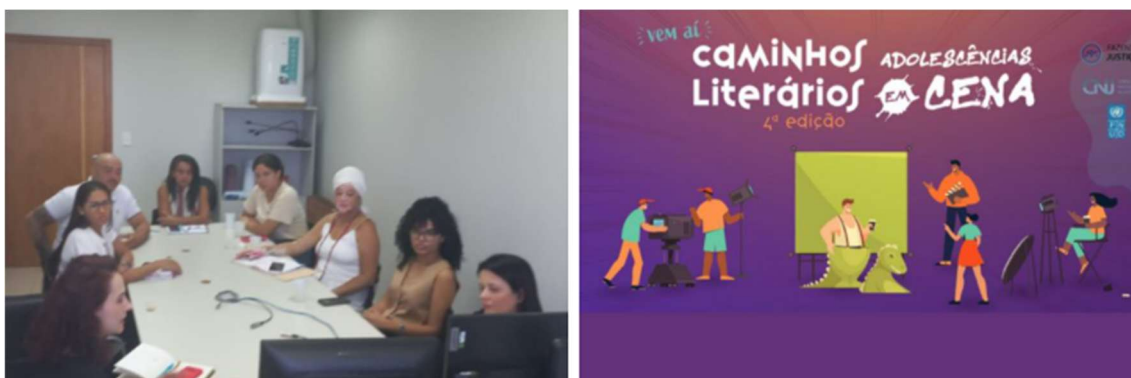


Imagem: Alinhamento entre GMF, CIJ e ISE sobre 4o Caminhos Literários, com apoio técnico do Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD).

A edição de 2025 assumiu especial relevância ao integrar as comemorações dos 35 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, reafirmando o compromisso institucional do CNJ e dos Tribunais com o direito à cultura como eixo estruturante da política socioeducativa. Nesse sentido, o GMF atuou de forma articulada com a Coordenadoria da Infância e Juventude do JAC, apoiando a mobilização local e a integração das unidades socioeducativas do Acre à programação nacional do evento.

Ao longo do primeiro semestre de 2025, foram realizadas diversas agendas¹⁰ de articulação interinstitucional com representantes do Instituto Socioeducativo do Acre

⁹ Mais informações em: <https://www.tjac.jus.br/2025/07/tjac-realiza-4a-edicao-do-caminhos-literarios-no-socioeducativo-pelo-direito-a-cultura/> . Acesso 10 dez 2025.

¹⁰ Mais informações em: <https://www.tjac.jus.br/2025/05/tjac-prepara-4o-edicao-do-projeto-caminhos-literarios-no-socioeducativo/> . Acesso 10 dez 2025.

(ISE) e da Fundação Elias Mansour (FEM), com o objetivo de viabilizar ações culturais vinculadas ao projeto Caminhos Literários, bem como de aprofundar o debate sobre o acesso à cultura na socioeducação, compreendida tanto como direito quanto como instrumento pedagógico qualificador da medida socioeducativa.



Imagem: Reunião preparatória entre GMF, ISE e FEM para execução de atividades culturais aos adolescentes do socioeducativo.

Como resultado dessas articulações, três unidades socioeducativas do Acre foram selecionadas para participar da edição de 2025 do projeto: a Unidade Purus, no município de Sena Madureira, e as unidades Mocinha Magalhães e Santa Juliana, ambas localizadas em Rio Branco. A participação das unidades permitiu a inserção dos adolescentes em experiências culturais diversificadas, ampliando seu contato com linguagens artísticas e espaços culturais externos ao ambiente institucional.

Entre os desdobramentos das ações realizadas em Rio Branco, destaca-se a participação de adolescentes no espetáculo “Boca de Forno: no tempo dos nossos avós”, do Grupo Palhaço Tenorino, apresentado na Usina de Arte João Donato, importante equipamento cultural do estado. A iniciativa possibilitou o acesso dos adolescentes a um espaço cultural de referência, fortalecendo experiências de fruição artística, convivência comunitária e reconhecimento simbólico de seus direitos culturais.



Imagem: Atividade autogestionada para adolescentes no 4o Caminhos Literários, em Rio Branco: espetáculo “Boca de Forno: no tempo dos nossos avós”, do Grupo Palhaço Tenorino, apresentado na Usina de Arte João Donato.

Na Unidade Purus, em Sena Madureira, os adolescentes participaram de oficina de artes gráficas com intervenção em parede, atividade que favoreceu a expressão criativa, o trabalho coletivo e o vínculo com o espaço socioeducativo, contribuindo para a humanização dos ambientes e para a valorização do protagonismo juvenil por meio da arte.



Imagem: Atividade autogestionada para adolescentes no 4o Caminhos Literários, em Sena Madureira: oficina de artes gráficas com intervenção em parede.

Como desdobramento dos debates e das articulações promovidas ao longo do ano, o GMF deu continuidade às tratativas para o fomento de projetos permanentes de acesso à leitura, com vistas à implantação de clube de leitura em unidades socioeducativas.



Imagem: Reunião com ISE e Biblioteca Estadual sobre clube de leitura em unidades socioeducativas.

Nesse processo, considerando o avanço das articulações e o alinhamento às diretrizes nacionais, o estado do Acre foi convidado, em setembro de 2025, a integrar o segundo grupo de estados participantes do projeto “Cria das Letras”, iniciativa do CNJ em parceria com a Editora Companhia das Letras, voltada à democratização do acesso à literatura no sistema socioeducativo.



Imagem: Alinhamento entre GMF e Unidade Juruá para projeto Cria das Letras, com suporte técnico do Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD).

No âmbito do projeto Cria das Letras, a unidade indicada para a implementação da etapa piloto no Acre foi a Unidade Juruá, localizada em Cruzeiro do Sul. A partir desse convite, foram realizados encontros de alinhamento com o Poder Executivo, levantamento de interesses dos adolescentes

quanto a gêneros literários, formação inicial de facilitadores para clubes de leitura e diálogos com equipamentos culturais do município, com o objetivo de integrar ações e estruturar uma agenda cultural continuada.

As atividades do projeto Cria das Letras estão previstas para terem início em 2026, consolidando o trabalho preparatório realizado em 2025. As ações desenvolvidas ao longo do ano evidenciam o papel do GMF como instância de articulação, indução e acompanhamento de políticas culturais no sistema socioeducativo, reafirmando o compromisso do Poder Judiciário com a proteção integral, a prioridade absoluta e a efetivação do direito à cultura



Imagem: Levantamento de interesse sobre gêneros literários com os adolescentes.

como eixo fundamental da socioeducação no estado do Acre.

3.5 Qualificação Profissional

Ao longo de 2025, o GMF desenvolveu, em parceria com a Coordenadoria da Infância e Juventude do TJAC (CIJ), ações estruturantes voltadas ao fortalecimento da agenda de aprendizagem e qualificação profissional no sistema socioeducativo, com especial atenção à interiorização das políticas públicas. Essas iniciativas dialogam diretamente com as diretrizes nacionais do Conselho Nacional de Justiça e com a experiência já consolidada do Programa Radioativo, reconhecido como boa prática em aprendizagem para adolescentes e jovens em contexto socioeducativo.

Nesse contexto, destaca-se a demanda apresentada pela magistratura do interior, em especial da comarca de Tarauacá, no sentido de ampliar o alcance do Programa Radioativo para além da capital e de Cruzeiro do Sul. A partir dessa provocação institucional, GMF e CIJ passaram a construir, com apoio técnico do Programa Fazendo

Justiça (CNJ/PNUD), a proposta de criação de um “braço territorial” do Programa Radioativo, concebido como projeto-piloto adaptado às especificidades de municípios de pequeno porte, sem prejuízo da metodologia original.

Como marco inicial dessas articulações, em julho de 2025 foi realizada a 1ª Reunião Interinstitucional sobre aprendizagem e qualificação profissional para adolescentes em cumprimento ou pós-cumprimento de medida socioeducativa em Tarauacá, com a participação do Poder Judiciário e Ministério Público local, CREAS, Superintendência Regional do Trabalho no Acre, CIJ, Executivo municipal e assistência técnica do Programa Fazendo Justiça. A reunião teve como objetivo iniciar a articulação intersetorial, alinhar conceitos sobre aprendizagem profissional e pactuar a construção de um diagnóstico territorial.



Imagem: 1ª Reunião Interinstitucional sobre aprendizagem e qualificação profissional para adolescentes em cumprimento ou pós-cumprimento de medida socioeducativa em Tarauacá.

Como desdobramento, o GMF e a CIJ apoiaram a elaboração de diagnóstico situacional junto ao CREAS de Tarauacá, que evidenciou a inexistência de ações estruturadas de aprendizagem ou qualificação profissional voltadas ao público socioeducativo no município. O levantamento apontou, ainda, o pequeno quantitativo de adolescentes acompanhados em meio aberto, a inexistência de série histórica consolidada e a necessidade de estruturar a política “desde o início”, com definição de fluxos, metodologias e ofertas compatíveis com o perfil educacional dos jovens.

Em novembro de 2025, foi realizada a 2ª Reunião Interinstitucional, com o objetivo de socializar os avanços alcançados, aprofundar o debate técnico e alinhar os próximos passos para implementação da proposta-piloto. Nessa etapa, foram ampliadas as articulações com o Instituto Federal do Acre (IFAC), o Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi (IEPTEC), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e a rede de assistência social, discutindo-se possibilidades de oferta inicial de cursos de curta duração (FIC), estratégias de financiamento, capacitação das equipes do CREAS e construção de um fluxo interinstitucional de encaminhamento dos adolescentes.

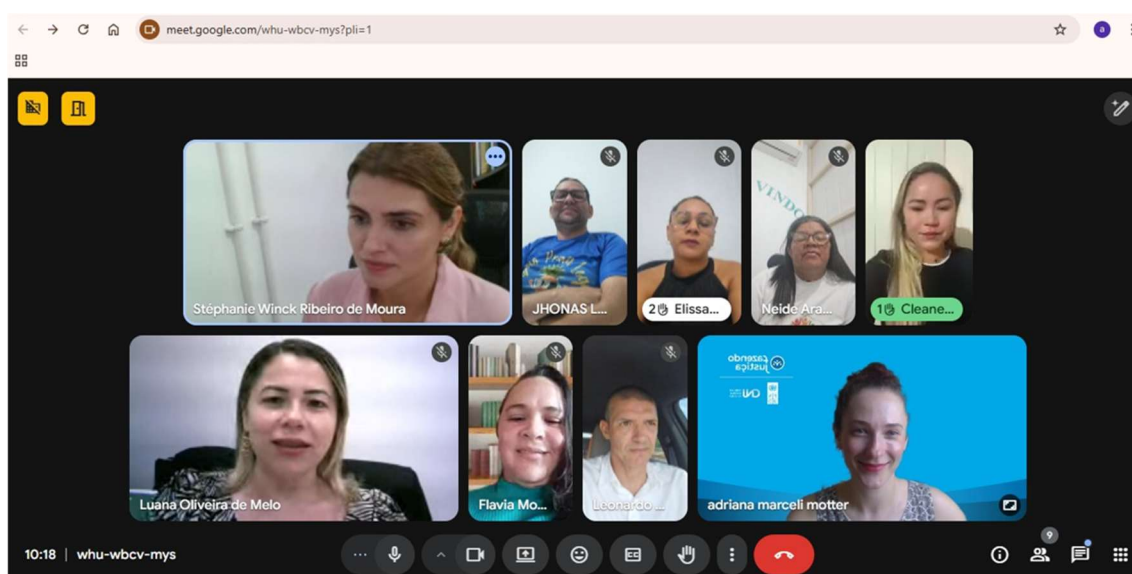


Imagem: 1ª Reunião Interinstitucional sobre aprendizagem e qualificação profissional para adolescentes em cumprimento ou pós-cumprimento de medida socioeducativa em Tarauacá.

O município de Tarauacá foi definido como território piloto, considerando a demanda apresentada pela magistratura local, o interesse das instituições parceiras e o potencial de replicabilidade da experiência para outras comarcas do interior, como Feijó. Ao longo de 2025, foram pactuados encaminhamentos estratégicos, como a atualização periódica do diagnóstico, o mapeamento da oferta formativa disponível, o planejamento de webinar formativo para equipes técnicas e a elaboração de minuta de Acordo de Cooperação Técnica, com vistas à implementação da ação em 2026.

Dessa forma, as ações desenvolvidas em 2025, em parceria entre GMF e CIJ, consolidaram bases institucionais, metodológicas e intersetoriais para a ampliação do Programa Radioativo no estado do Acre. A iniciativa reafirma o papel do Poder Judiciário

como indutor de políticas públicas, fortalece a interiorização da agenda da aprendizagem no sistema socioeducativo e projeta a qualificação profissional como eixo estruturante da responsabilização legal e da inclusão social de adolescentes e jovens.

3.6 Identificação Civil

A garantia da identificação civil de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa constitui condição básica para o exercício de direitos e para o acesso a políticas públicas essenciais, como educação, saúde, assistência social, qualificação profissional e programas de pós-medida. Diagnóstico nacional elaborado no âmbito do Programa Fazendo Justiça¹¹ evidencia que apenas 22% dos estados brasileiros relataram possuir projeto específico voltado à emissão de documentação civil para adolescentes a quem se atribua a prática de ato infracional, o que revela a dimensão estrutural do desafio e a necessidade de atuação coordenada do Sistema de Justiça e do Poder Executivo.

Nesse contexto, a Ação Nacional de Identificação Civil e Emissão de Documentos, coordenada pelo CNJ por meio da Área de Documentação e Identificação Civil (ADIC) do Programa Fazendo Justiça, propõe estratégias pactuadas entre Tribunais de Justiça, órgãos emissores e gestões do sistema socioeducativo, com vistas à construção de fluxos contínuos, sustentáveis e institucionalizados para a emissão de documentos básicos. A iniciativa prevê a formação de uma rede de atores compromissados e a integração das rotinas administrativas das unidades socioeducativas, cartórios, institutos de identificação e secretarias estaduais.

Em alinhamento a essas diretrizes, ao longo de 2025 o GMF atuou em parceria com o Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD) para aprofundar o diagnóstico local sobre a situação documental de adolescentes atravessados pelo sistema socioeducativo acreano, com foco especial no meio fechado. As ações tiveram como objetivo compreender os fluxos existentes para a emissão de documentos como Carteira Nacional de Identidade (CIN), CPF, certidão de nascimento, título de eleitor e alistamento

¹¹ Mais informações disponíveis em: <https://www.cnj.jus.br/portfolio-2025-2027-web/> . Acesso em 10 dez 2025.

militar, bem como identificar entraves operacionais e oportunidades de aprimoramento institucional.

Foram realizadas agendas técnicas com o Instituto Socioeducativo do Acre (ISE), o Instituto de Identificação do Estado do Acre e a Polícia Civil, visando mapear procedimentos adotados, responsabilidades institucionais e formas de articulação entre

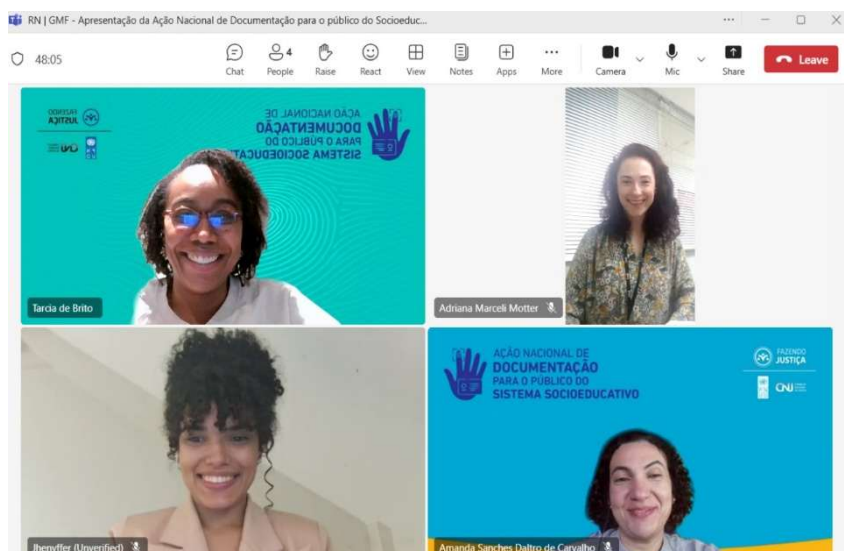


Imagem: Alinhamento entre GMF e Área de Documentação Civil do Programa Fazendo Justiça.

os órgãos envolvidos. Esses diálogos permitiram identificar a fragmentação dos fluxos e a dependência de iniciativas pontuais, reforçando a necessidade de soluções

estruturantes e integradas.

Como desdobramento concreto dessas articulações, o Instituto Socioeducativo do Acre passou a emitir vias de certidão de nascimento pela Plataforma do Operador Nacional de Registro Civil, ferramenta que facilita a busca e a solicitação de segundas vias de certidões de nascimento, elemento central para a regularização documental de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. A adesão à plataforma representa avanço relevante na institucionalização do fluxo e na redução de entraves burocráticos historicamente observados.

Dessa forma, as ações desenvolvidas em 2025 consolidaram bases institucionais importantes para a ampliação da regularização documental no sistema socioeducativo acreano, reafirmando o papel do GMF como instância de indução, articulação e monitoramento de políticas estruturantes. A identificação civil passou a ser tratada como eixo transversal da garantia de direitos e da qualificação da saída do sistema socioeducativo, especialmente no pós-cumprimento da medida, contribuindo para trajetórias de inclusão social mais seguras e sustentáveis.

3.7 Inspeções nas Unidades Socioeducativas e Programas de Meio Aberto

As inspeções judiciais constituem instrumento central para o monitoramento e a fiscalização do sistema socioeducativo, sendo essenciais para a garantia dos direitos fundamentais de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. As inspeções realizadas ao longo de 2025 possibilitam uma visão abrangente do funcionamento das unidades, envolvendo a verificação de aspectos estruturais, operacionais e de atendimento, bem como o diálogo direto com equipes técnicas e gestores. Para o GMF, essa cobertura integral representa passo relevante para o mapeamento de riscos, identificação de gargalos e indução de melhorias, contribuindo para a qualificação da política socioeducativa e para a prevenção de violações de direitos no contexto da privação e restrição de liberdade.

No âmbito institucional, destaca-se que, a partir de dezembro de 2025, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF) estabeleceu-se como referência no Tribunal de Justiça do Acre para o sistema CNIUPS (Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos), atribuição desempenhada em conjunto com a Corregedoria de Justiça do TJAC. Essa atuação fortalece o papel do GMF como instância estratégica de acompanhamento e sistematização das informações relativas à execução das medidas socioeducativas.

Com essa atribuição, o GMF passou a orientar magistrados e equipes judiciais quanto ao correto preenchimento dos sistemas nacionais, bem como sobre os prazos, procedimentos e diretrizes aplicáveis às inspeções, em conformidade com a Resolução CNJ nº 77/2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade e a periodicidade das inspeções judiciais em unidades de atendimento a adolescentes. A atuação do GMF tem buscado reforçar o caráter regular, preventivo e pedagógico das inspeções, para além de sua dimensão meramente fiscalizatória.

No que se refere aos programas de meio aberto, executados no âmbito municipal, as inspeções assumem especial relevância diante da histórica fragilidade de dados consolidados e da diversidade de arranjos institucionais existentes nos territórios. Nesse sentido, o GMF tem enfatizado a importância das inspeções semestrais como instrumento para coleta de informações qualificadas, identificação de boas práticas e indução de melhorias nos serviços prestados pelos equipamentos da política de

assistência social, especialmente os CREAS. As ações desenvolvidas contribuem para maior padronização dos procedimentos judiciais, fortalecimento da transparência e qualificação da tomada de decisão, consolidando as inspeções como ferramenta permanente de garantia de direitos e aprimoramento da socioeducação.

4 AGENDA JUSTIÇA JUVENIL

A partir da diretriz nacional de fortalecimento da atuação do Poder Judiciário no sistema socioeducativo, foi instituída a Agenda Justiça Juvenil, estratégia que organiza as prioridades do CNJ para o biênio 2025-2026 e orienta os tribunais na condução de políticas estruturantes para adolescentes a quem se atribui a prática de ato infracional. A Agenda amplia a atuação judicial para além do julgamento dos processos, reforçando funções de monitoramento, articulação intersetorial e indução de boas práticas, em clara sintonia com as atribuições dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMFs).

Lançada oficialmente¹² em 9 de dezembro de 2025, a Agenda estrutura eixos estratégicos como Plataforma Socioeducativa, Cultura e Aprendizagem, Audiência de Apresentação e Audiências Concentradas, Central de Vagas e LAB Justiça Juvenil, além de outras iniciativas essenciais, como inspeção judicial, prevenção e enfrentamento à tortura, saúde mental, meio aberto, documentação civil e programa pós-medida. Tais frentes dialogam diretamente com ações já em curso pelo GMF/TJAC, que ao longo de 2025 desenvolveu iniciativas concretas nessas áreas, fortalecendo o alinhamento local às diretrizes nacionais.

Nesse contexto, o GMF assume papel estratégico na implementação e territorialização da Agenda no estado do Acre, articulando magistrados, equipes técnicas e instituições parceiras para qualificar a execução das medidas socioeducativas. Entre as ações que refletem essa diretriz destacam-se: o acompanhamento da CRV e a construção do Painel B.I.; a retomada das discussões e fluxos do NAI; a produção do 1º Relatório de ACs e o fortalecimento da prática nas comarcas; a ampliação das ações de cultura e aprendizagem, incluindo o Caminhos Literários e a implantação piloto do Cria das Letras; o apoio à qualificação profissional por meio da ampliação do programa Radioativo; o

¹² Gravação do evento de lançamento disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=N7qiYkMZe0k>. Acesso em 11 dez 2025.

avanço no eixo de identificação civil e o reforço das inspeções judiciais, incluindo a orientação aos magistrados sobre prazos e preenchimento do CNIUPS e CNACL, agora sob responsabilidade do GMF.



Imagem: Agenda Justiça Juvenil – prioridade das Gestão CNJ 2025-2027 na área socioeducativa.

Dessa forma, a Agenda Justiça Juvenil consolida uma linha de atuação nacional que reforça o compromisso do Poder Judiciário com a responsabilização legal associada à proteção, ao cuidado e à oferta de oportunidades, princípios que norteiam a Doutrina da Proteção Integral. As ações previstas e já iniciadas em 2025 no âmbito do TJAC contribuem para a construção de fluxos mais coerentes, transparentes e baseados em evidências, favorecendo o desenvolvimento integral dos adolescentes e qualificando a política socioeducativa como um todo.

5 QUADRO-RESUMO EXECUTIVO – AÇÕES GMF NA ÁREA SOCIOEDUCATIVA – 2025

QUADRO-RESUMO EXECUTIVO – AÇÕES GMF NA ÁREA SOCIOEDUCATIVA - 2025			
Eixo / Tema	Principais ações em 2025	Principais parceiros	Produtos / Resultados
3.1 Gestão da Central de Regulação de Vagas (CRV)	- Publicização, no site do TJAC, de orientações sobre o CNACL e procedimentos padronizados para emissão de guias de internação provisória e de execução (provisória e definitiva). - Divulgação do Guia de Funcionamento da CRV no sistema socioeducativo estadual. - Atualização mensal do quantitativo de adolescentes nas unidades	GMF, CIJ, SUMAE/TJAC, ISE, COGER, magistrados, servidores do Judiciário.	- Guia de Funcionamento da CRV publicado. - Rotina de divulgação mensal de dados de ocupação das unidades. - Painel B.I. da CRV em fase avançada de desenvolvimento, com previsão de lançamento em 2026. - Encaminhamentos à COGER para padronização dos pedidos de vaga e reforço da observância do fluxo da CRV.

	socioeducativas, com publicação no portal do TJAC. • Construção do Painel B.I. da CRV, com definição e validação de indicadores (vagas, ocupação, PIA, perfil da população). • Reuniões estratégicas com a coordenação da CRV para identificação de gargalos e potencialidades do fluxo. • Articulação com a COGER para orientação dos magistrados, especialmente do plantão, sobre a observância obrigatória do fluxo da CRV.		
3.2 Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) e Fluxos de Atendimento Integrado	• Realização de agendas institucionais, no 1º semestre, com MPAC, DPEAC, Polícia Civil e magistrados para mapear o fluxo atual de atendimento inicial e identificar gargalos. • Retomada das discussões do GT instituído pela Portaria nº 1.442/2021/TJAC, dando continuidade ao processo de construção do NAI. • Acompanhamento da elaboração, pelo ISE, do projeto arquitetônico do NAI e apresentação do material à CIJ/TJAC.	GMF, CIJ/TJAC, MPAC, DPEAC, Polícia Civil, ISE, magistrados com atuação infracional.	• Diagnóstico preliminar do fluxo de atendimento inicial. • Projeto arquitetônico do NAI elaborado e apresentado, a ser debatido em 2026. • Consolidação do NAI como pauta prioritária na agenda conjunta GMF-CIJ.
3.3 Audiências Concentradas (ACs)	• Sistematização e análise dos dados dos dois ciclos de ACs de 2024. • Elaboração do 1º Relatório de Implementação e Acompanhamento das ACs na Socioeducação – 2024. • Realização do webinar “Audiências Concentradas no Sistema Socioeducativo do Acre” (27/11/2025), com cerca de 50 participantes. • Coleta semestral dos dados das ACs de 2025, com previsão de relatório específico em 2026. • Apoio técnico contínuo a magistrados e Executivo na execução das ACs nas comarcas (fluxos, metodologia, articulação com a rede).	GMF, CIJ, magistrados(as) das varas com unidades socioeducativas, MPAC, DPEAC, ISE, Programa Fazendo Justiça (CNIJ/PNUD), rede de políticas públicas.	• Relatório das ACs – 2024 Publicizado. • Webinar formativo “Audiências Concentradas no Sistema Socioeducativo do Acre” realizado, com 50 participantes. • Consolidação das ACs como prática regular no TJAC, com impacto mensurável na redução da privação de liberdade. • Base de dados semestral das ACs de 2025 em construção para relatório em 2026.
3.4 Fomento à Cultura	• Apoio e articulação para a 4ª edição do “Caminhos Literários no Socioeducativo: pelo direito à cultura”, com o tema “Adolescências em cena”. • Agendas interinstitucionais com ISE e Fundação Elias Mansour (FEM) para viabilizar ações culturais vinculadas ao evento e debater acesso à cultura como direito e estratégia pedagógica. • Participação das unidades Purus (Sena Madureira), Mocinha Magalhães e Santa Juliana (Rio Branco) na programação. • Realização de atividades culturais: espetáculo teatral “Boca de Forno: no tempo dos nossos avós” (Usina de Arte João Donato) e oficina de artes gráficas em parede na Unidade Purus. • Articulação de projeto de clube de leitura em unidades socioeducativas.	GMF, CIJ/TJAC, ISE, FEM, equipamentos culturais (Usina de Arte João Donato, Biblioteca Estadual etc.), CNIJ, Companhia das Letras, Programa Fazendo Justiça.	• Inserção de três unidades acreanas no 4º Caminhos Literários. • Realização de atividades culturais presenciais com adolescentes. • Estruturação preliminar do clube de leitura e adesão ao projeto “Cria das Letras”, com início das atividades previsto para 2026.

	• Convite, em setembro de 2025, para que o Acre integre o projeto “Cria das Letras”, com a Unidade Juruá (Cruzeiro do Sul) como piloto.		
3.5 Qualificação Profissional (Programa Radioativo – expansão territorial)	• Construção, com a CIJ, de proposta de “braço territorial” do Programa Radioativo, voltado a municípios do interior (piloto em Tarauacá). • Realização da 1ª Reunião Interinstitucional sobre aprendizagem/qualificação (07/07/2025), com foco em conceitos de aprendizagem profissional e desenho do projeto-piloto. • Elaboração de diagnóstico situacional com o CREAS de Tarauacá, evidenciando a inexistência de ações estruturadas de aprendizagem e qualificação para o público socioeducativo. • Realização da 2ª Reunião Interinstitucional (14/11/2025), ampliando articulações com IFAC, IEPTEC, MPT e assistência social, para definir ofertas iniciais (cursos FIC), fontes de financiamento e fluxo de encaminhamento. • Pactuação de encaminhamentos para 2026: minuta de ACT, webinar formativo para CREAS, atualização do diagnóstico e mapeamento de cursos.	GMF, CIJ/TJAC, Juíza da comarca de Tarauacá, CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Superintendência Regional do Trabalho, IFAC, IEPTEC, MPT, Programa Fazendo Justiça.	• Proposta de “Radioativo Territórios/Interior” desenhada como piloto. • Diagnóstico local produzido e agenda interinstitucional estabelecida. • Encaminhamentos pactuados para implementação em 2026 (ACT, formação, definição de ofertas formativas).
3.6 Identificação Civil	• Acompanhamento da Ação Nacional de Identificação Civil e Emissão de Documentos do Programa Fazendo Justiça, com foco no socioeducativo acreano. • Levantamento, junto a ISE, Instituto de Identificação e Polícia Civil, dos fluxos para emissão de CIN, CPF, certidão de nascimento, título de eleitor e alistamento militar. • Identificação de fragmentação dos fluxos e de lacunas na regularização documental de adolescentes em meio fechado. • Articulação para inclusão do ISE na Plataforma do operador Nacional de Registro Civil, facilitando a solicitação de 2ª via de certidões.	GMF, CIJ/TJAC, Programa Fazendo Justiça, ISE, Instituto de Identificação do Estado do Acre, Polícia Civil.	• Integração do ISE à plataforma nacional de emissão de certidões de nascimento. • Mapeamento inicial dos fluxos de documentação no socioeducativo. • Base para construção de fluxos locais mais contínuos e sustentáveis de emissão de documentos a partir de 2026.
3.7 Inspeções nas Unidades Socioeducativas e Programas de Meio Aberto	• Acompanhamento das inspeções semestrais no meio aberto, reforçando seu caráter estratégico para coleta de dados e melhoria dos serviços. • A partir de dezembro de 2025, o GMF passa a ser referência no TJAC para CNIUPS, em atuação conjunta com a COGER. • Orientação a magistrados e equipes sobre preenchimento dos sistemas, prazos e diretrizes de inspeção, em conformidade com a Resolução CNJ nº 77/2009.	GMF, COGER/TJAC, CIJ, magistrados(as), equipes das unidades, ISE, gestores municipais (meio aberto).	• Cobertura de inspeções nas unidades de privação/restrição de liberdade. • GMF formalmente referenciado como articulador de CNIUPS. • Fortalecimento das inspeções em meio aberto e da padronização de procedimentos judiciais.

	• Reforço do caráter preventivo, pedagógico e contínuo das inspeções, para além da dimensão meramente fiscalizatória.		
--	---	--	--

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS E PERSPECTIVAS PARA 2026

O conjunto de ações desenvolvidas ao longo de 2025 evidencia o fortalecimento progressivo do papel do Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF) como instância estratégica do Poder Judiciário na qualificação da política socioeducativa no estado do Acre. Desta forma, a atuação do GMF consolida-se como espaço de articulação interinstitucional, produção e qualificação de dados, indução de boas práticas e apoio técnico contínuo à magistratura e às instituições do Sistema de Garantia de Direitos.

As iniciativas descritas neste relatório demonstram avanço consistente no aprimoramento do sistema socioeducativo, especialmente no que se refere à gestão da Central de Regulação de Vagas, ao acompanhamento das Audiências Concentradas, à retomada da agenda do Núcleo de Atendimento Integrado, à promoção do acesso à cultura, à construção de bases para a qualificação profissional no interior do estado, à regularização documental e ao fortalecimento das inspeções judiciais, inclusive com a assunção do GMF como referência institucional para o sistema CNIUPS.

O ano de 2025 pode ser caracterizado como um período de estruturação técnica e institucional, marcado pelo diagnóstico qualificado, pela sistematização de informações, pela pactuação de fluxos e pelo fortalecimento das capacidades institucionais do Judiciário e dos parceiros executivos. Esse trabalho preparatório foi indispensável para criar condições mínimas de sustentabilidade, evitando ações fragmentadas ou descontinuadas.

Para 2026, a perspectiva é de consolidação e aprofundamento das agendas iniciadas, com destaque para: o lançamento do Painel de Indicadores da CRV; a implementação do projeto-piloto de qualificação profissional na comarca de Tarauacá; o início das atividades do projeto Cria das Letras no âmbito socioeducativo de Cruzeiro do Sul; a continuidade dos ciclos de Audiências Concentradas com monitoramento sistemático; a consolidação do fluxo de identificação civil e o fortalecimento das inspeções regulares

como instrumento permanente de garantia de direitos, tudo em articulação a Agenda Justiça Juvenil.

Nesse cenário, o GMF reafirma seu compromisso com a efetivação da Doutrina da Proteção Integral e da Prioridade Absoluta, atuando de forma articulada com a Coordenadoria da Infância e Juventude, o Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD) e os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, para promover respostas socioeducativas mais qualificadas, transparentes, intersetoriais e centradas nos adolescentes e em suas trajetórias de vida.